

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 011/2017

Empresas Participantes:

**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS”

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 239/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 239/2017	003
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 642/2017	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 642/2017	014
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	017
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017 – NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO....	018
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	020
08. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	053
09. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017.....	054
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	055
11. CREDENCIAMENTO.....	057
12. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	099
13. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	107
14. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	133
15. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	137
16. PARECER DA COMISSÃO.....	141
17. MAPA COMPARATIVO	142
18. MEMORANDO N° 025/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	143
19. PARECER JURIDICO	144
20. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	145
21. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	146
22. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017	147

23. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 148

27. CONTRATO 150



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
Página 1 de 2
CODER

Proc. Licitação - CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 239/2017 - PROC. N.º 230/2017.0001

Comissão Perm. Licitação

DATA: 22/03/2017

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO:
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
NÚCLEO CONS.: REPOSICAO DE ESTOQUE
PLACA:
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

ITENS		UNID.	QTDE
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	UN	15
7671	CINTA P/ ROÇADEIRA Á GASOLINA	UN	25
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
1454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	UN	15
24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	PC	120
26909	ROÇADEIRA À GASOLINA 2,0KW - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM ³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	UN	20
1297	PULVERIZADOR COSTAL - 20 LTS	UN	20
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	UN	3
26913	MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM ³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	UN	5
26914	MULTIFUNCIONAL - MOTOPODA - CIL.25,4 CM ³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM - PESO (KG) ² 4 - KW/CV	UN	5
26915	PODADOR À GASOLINA 0,75KW - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	UN	10
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	UN	3
26922	SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	UN	5
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	UN	7
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UN	10
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	UN	10
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	10



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 2 de 2
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 239/2017 - PROC. N.º 23072017

licitatório - CODER
Página: 0002
Comissão Perm. Licitação

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	60
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UN	2
24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROCADEIRA	UN	250

RONDONÓPOLIS-MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 2
Brasil
Valentim Silva
Comitê de Licitação
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 239/2017 - PROC. N.º 230/2017 - CODER

DATA: 02/03/2017

Proc. Licitação - CODER
Página: 0003
Comissão Perm. Licitação

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

ITENS		UNID.	QTDE
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	UN	15
571	CINTA P/ ROÇADEIRA À GASOLINA	UN	25
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	PC	120
24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	UN	20
26909	ROÇADEIRA À GASOLINA 2,0KW - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	UN	20
1297	PULVERIZADOR COSTAL - 20 LTS	UN	3
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	UN	3
26913	MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	UN	5
5914	MULTIFUNCIONAL - MOTOPODA - CIL.25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM - PESO (KG)² 4 - KW/CV	UN	5
26915	PODADOR À GASOLINA 0,75KW - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	UN	10
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	UN	3
26922	SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	UN	5
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	5
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	UN	7
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UN	10



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 2 de 2
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 239/2017 - PROC. Nº 239/2017 - CODER

ITENS		UN	QTD
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	UN	10
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	10
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	60
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UN	2
24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROCADEIRA	UN	250

Proc. Licitação - CODER
Página: 0004
União Rondonópolis

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 239 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 230 RONDONÓPOLIS-MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

**LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Prozilete
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0005
Comissão Perm. Licitação

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 642/2017.

NOME/ R. SOCIAL: AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
FANTASIA: AGRO FERRAGENS LUIZÃO
C.P.F./ C.N.P.J.: 24.774.390/0001-15
R.G./ I.E.: _____ FONE: 66-3439-2009
ENDEREÇO: Rua Fernando C. da Costa - 1118 - Centro

24.774.390/0001-15
AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.
Rua Fernando C. da Costa, 1118
Centro - CEP 78700-100
L RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
	345	LIMA P/ MOTOSSERRA	60	UN	9.31	558.60
	353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	10	UN	5.41	54.10
	449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	UN	54.10	811.50
	1297	PULVERIZADOR COSTAL - 20 LTS	20	UN	313.25	6265.00
	4	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	UN	58.43	876.45
	6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	15	UN	68.17	1022.55
	7671	CINTA P/ ROÇADEIRA Á GASOLINA	25	UN	70.33	1758.25
	13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	UN	4.44	44.40
	21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	58.43	876.45
	23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	64.92	973.80
	23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	15	UN	51.79	776.85
	24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	120	PC	69.17	7820.40
	24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROCADEIRA	250	UN	65.00	16250.00
	26909	ROÇADEIRA Á GASOLINA 2,0KW - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	20	UN	2487.63	49752.60
	26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	3	UN	1222.72	3668.16
	26913	MOTOSSERRA Á GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	5	UN	2910.71	14553.55
	26914	MULTIFUNCIONAL - MOTOPODA - CIL.25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM - PESO (KG)² 4 - KW/CV	5	UN	908.92	4544.60
	26915	PODADOR Á GASOLINA 0,75KW - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	10	UN	3029.74	30297.40
	26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	2	UN	1060.41	2120.82



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 2 de 2
Froziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório CODER
Página: 0006
Comissão Perm. Licitação

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 642/2017.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	3	UN	454.87	1364.61
26922	SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	UN	2264.73	22.647.30
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	280.25	1401.25
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	5	UN	338.25	1691.25
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	275.92	1379.60
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	323.53	1617.65
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	161.89	809.45
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	7	UN	2445.43	17118.01
26943	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	10	UN	7.74	77.40
TOTAL GERAL				28191	132.00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

RONDONÓPOLIS-MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

24.774.390/0001-157

Agro Ferragem e Lda.
FONECEDOR

Rua Fernando C. da Costa, 1118
Centro - CEP 78700-100
L. RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Brazilense Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0007
Comissão Perm. Licitação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.774.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1989
NOME EMPRESARIAL AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 1118	COMPLEMENTO
CEP 78.700-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/03/2017** às **10:33:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 2
Pr. Valente Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitação - CODER
Página: 0008

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 642/2017.

NOME/ R. SOCIAL: D'LOC MÁQUINAS Ferram. Assisi. Técnica Ltda
FANTASIA: D'LOC MÁQUINAS
C.P.F./ C.N.P.J.: 02.785.831/0001-41
R.G./ I.E.: _____ **FONE:** 66-3423-3660
ENDEREÇO: Rua João Pessoa - 1302 - Vila de Rondonópolis

Comissão Perm. Licitação
02 785.831/0001-41
D'LOC MÁQUINAS
Ferramentas e Assistência Técnica Ltda
Rua João Pessoa, 1302
CEP 78 700-080
RONDONÓPOLIS MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	60	UN	6,00	360,00
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	10	UN	60,00	600,00
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	UN	56,40	846,00
1297	PULVERIZADOR COSTAL - 20 LTS	20	UN	650,00	13000,00
4	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	UN	60,16	902,40
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	15	UN	78,96	1184,40
7671	CINTA P/ ROÇADEIRA Á GASOLINA	25	UN	124,34	3.108,50
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	UN	62,00	620,00
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	67,68	1015,20
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	75,20	1128,00
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	15	UN	41,36	620,40
24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	120	PC	72,98	8.757,60
24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROCADEIRA	250	UN	70,00	17500,00
26909	ROÇADEIRA À GASOLINA 2,0KW - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	20	UN	2650,00	53000,00
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	3	UN	950,00	2850,00
26913	MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	5	UN	3600,00	18000,00
26914	MULTIFUNCIONAL - MOTOPODA - CIL.25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM - PESO (KG)² 4 - KW/CV	5	UN	2200,00	11000,00
26915	PODADOR À GASOLINA 0,75KW - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	10	UN	2350,00	23500,00
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	2	UN	2400,00	4800,00

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 642/2017.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	3	UN	490,00	1470,00
26922	SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	UN	1480,00	14.800,00
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	240,00	1200,00
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	5	UN	210,00	1050,00
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	225,00	1125,00
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	280,00	1400,00
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	145,00	725,00
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	7	UN	3250,00	22.750,00
26943	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	10	UN	52,30	523,00
TOTAL GERAL				R\$ 207.835,50	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

RONDONÓPOLIS-MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0010
 Comissão Perm. Licitação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.785.831/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1998
NOME EMPRESARIAL D' LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1302	COMPLEMENTO
CEP 78.700-082	BAIRRO/DISTRITO VILA MARINOPOLIS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (065) 4216-299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/03/2017** às **10:35:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 642/2017.

NOME/ R. SOCIAL: F.K.P. Barbosa
FANTASIA: Ideal Loção
C.P.F./ C.N.P.J.: 12.142.198/0001-27
R.G./ I.E.: 133942570 **FONE:** 66 3421-8400
ENDEREÇO: Av. Presidente Médici nº 4003

12.142.198/0001-27

F. K. P. Barbosa

Av. Presidente Médici, 4003
Cidade Salmen - CEP 78700-300
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
345	LIMA P/ MOTOSSERRA	60	UN	6,00	360,00
353	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	10	UN	9,00	90,00
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	UN	45,00	675,00
1297	PULVERIZADOR COSTAL - 20 LTS	20	UN	299,00	5980,00
4	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	UN	48,00	720,00
6565	CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA	15	UN	63,00	945,00
7671	CINTA P/ ROÇADEIRA Á GASOLINA	25	UN	110,00	2750,00
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	UN	55,00	550,00
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	54,00	810,00
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	UN	60,00	900,00
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -	15	UN	48,40	726,00
24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	120	PC	68,00	8160,00
24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROCADEIRA	250	UN	64,00	16000,00
26909	ROÇADEIRA Á GASOLINA 2,0KW - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	20	UN	2459,00	49.180,00
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	3	UN	839,00	2517,00
26913	MOTOSSERRA Á GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM ,CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	5	UN	3389,00	16.945,00
26914	MULTIFUNCIONAL - MOTOPODA - CIL.25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM - PESO (KG)² 4 - KW/CV	5	UN	1629,00	8145,00
26915	PODADOR Á GASOLINA 0,75KW - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	10	UN	2.199,00	21.990,00
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V ,FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	2	UN	689,00	1378,00



COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 642/2017.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	3	UN	390,00	1170,00
26922	SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,1.5 , CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	UN	1399,00	13.990,00
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	213,64	1068,20
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -	5	UN	257,76	1288,80
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	157,50	787,50
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	132,93	664,65
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	UN	265,86	1329,30
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -	7	UN	2679,00	18753,00
2	BRUCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	10	UN	5,00	50,00
TOTAL GERAL				177.872,45	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

RONDONÓPOLIS-MT, 22 DE MARÇO DE 2017.



 RESP. SETOR DE COMPRAS



 FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.142.198/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2010
NOME EMPRESARIAL F.K.P. BARBOSA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL LOCACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 4003	COMPLEMENTO	
CEP 78.705-164	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALMEN	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ropiro.satelite@terra.com.br	TELEFONE (66) 3422-2449 / (66) 3422-3349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 10:32:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GOVERNO MUNICIPAL**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALINHÃO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 642/2017

Produto:	345 - LIMA P/ MOTOSSERRA		
Qtd.:	60,00	Média Unitária 7,10	Média Vlr. Total 426,20
Produto:	353 - BROCA CHATA MADEIRA 1/2		
Qtd.:	10,00	Média Unitária 24,80	Média Vlr. Total 248,03
Produto:	449 - CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 51,83	Média Vlr. Total 777,50
Produto:	1297 - PULVERIZADOR COSTAL - 20 LTS		
Qtd.:	20,00	Média Unitária 420,75	Média Vlr. Total 8.415,00
Produto:	4745 - CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 55,53	Média Vlr. Total 832,95
Produto:	6565 - CORRENTE 42 DENTES P/MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 70,04	Média Vlr. Total 1.050,65
Produto:	7671 - CINTA P/ ROÇADEIRA Á GASOLINA		
Qtd.:	25,00	Média Unitária 101,56	Média Vlr. Total 2.538,91
Produto:	13075 - BROCA P/ MADEIRA 5/16		
Qtd.:	10,00	Média Unitária 40,48	Média Vlr. Total 404,80
Produto:	21083 - CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 60,04	Média Vlr. Total 900,55
Produto:	23454 - CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 66,71	Média Vlr. Total 1.000,60
Produto:	23629 - CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR -		
Qtd.:	15,00	Média Unitária 47,18	Média Vlr. Total 707,75
Produto:	24203 - POLYMATIC PARA ROÇADEIRA		
Qtd.:	120,00	Média Unitária 68,72	Média Vlr. Total 8.246,00
Produto:	24204 - LAMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA		

Proc. Licitatório: CODER
Página: 00
Comissão Perm. Licitação
Página 1
Wylene Vazantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 642/2017

Produto:	24204 - LAMINA DE 3 FACAS PARA ROCADEIRA	Média Vlr. Total	16.583,33
Qtd.:	250,00	Média Unitária	66,33
Produto:	26909 - ROCADEIRA À GASOLINA 2,0KW - COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTÊNCIA 2,0 KW (2,7 CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LÂMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA.	Média Vlr. Total	50.644,20
Qtd.:	20,00	Média Unitária	2.532,21
Produto:	26912 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 - NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA: 1,7 KW - CAUDAL MÁX. DE ÁGUA: 440 L/H	Média Vlr. Total	3.011,72
Qtd.:	3,00	Média Unitária	1.003,91
Produto:	26913 - MOTOSSERRA À GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE POTÊNCIA 5,2KW / 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D -	Média Vlr. Total	16.499,51
Qtd.:	5,00	Média Unitária	3.299,90
Produto:	26914 - MULTIFUNCIONAL - MOTOPODA - CIL.25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM - PESO (KG)² 4 - KW/CV	Média Vlr. Total	7.896,53
Qtd.:	5,00	Média Unitária	1.579,31
Produto:	26915 - PODADOR À GASOLINA 0,75KW - LÂMINA DE 45CM - CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LÂMINA) - POTÊNCIA 0,75KW / 1,0CV	Média Vlr. Total	25.262,46
Qtd.:	10,00	Média Unitária	2.526,25
Produto:	26919 - FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES. EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMPUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTO; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PAR USO EM SERVIÇO CONTÍNUO; ALTO TORQUE; PUNHO TIPO "PÁ" PARA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	Média Vlr. Total	2.766,27
Qtd.:	2,00	Média Unitária	1.383,14
Produto:	26920 - FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.	Média Vlr. Total	2.766,27

Proc. Licitatório CODER
 Página: 0015
 Comissão Permanente de Licitação
 R. Genevaldo Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

GOVERNO MUNICIPAL**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 642/2017

Produto:	26920 -FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1. DIMENSÕES: LARG.12,00CM, ALT. 19,00CM, COMPRIMENTO 21,00CM, PESO 1,54 KG.		
Qtd.:	3,00	Média Unitária 444,96	Média Vlr. Total 1.334,87
Produto:	26922 -SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5 , CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54 KM /OS , VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H, ROT. MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)		
Qtd.:	10,00	Média Unitária 1.714,58	Média Vlr. Total 17.145,76
Produto:	26933 -SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	5,00	Média Unitária 244,63	Média Vlr. Total 1.223,15
Produto:	26934 -SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA -		
Qtd.:	5,00	Média Unitária 268,67	Média Vlr. Total 1.343,35
Produto:	26936 -SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	5,00	Média Unitária 216,14	Média Vlr. Total 1.080,70
Produto:	26937 -SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	5,00	Média Unitária 245,49	Média Vlr. Total 1.227,43
Produto:	26938 -SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA		
Qtd.:	5,00	Média Unitária 190,92	Média Vlr. Total 954,58
Produto:	26943 -MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6CV A 7,1CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40CM A 75CM E CORRENTE -		
Qtd.:	7,00	Média Unitária 2.791,48	Média Vlr. Total 19.540,33
Produto:	28083 -BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4		
Qtd.:	10,00	Média Unitária 21,68	Média Vlr. Total 216,80
		Média Geral Unitária 19.544,32	Média Geral Vlr. Total 192.279,81

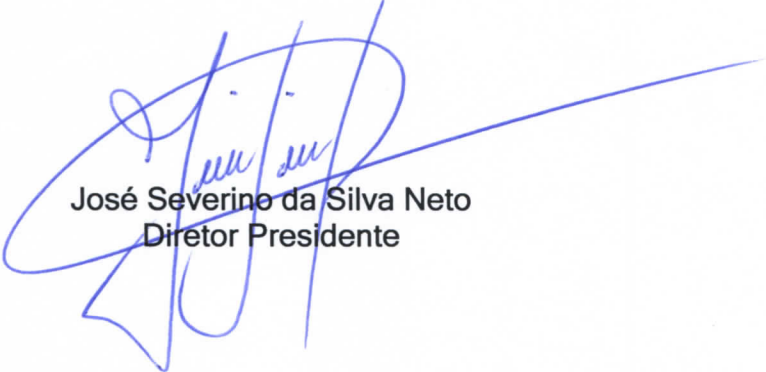


Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

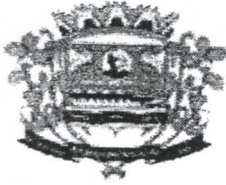
Rondonópolis – MT 22 de Março de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº 642/2017, (Aquisição de **Maquinas, Ferramentas Especificas, Equipamentos e Outros**), com valor estimado na media geral de **R\$ 192.279,81 (Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para Setor Administrativo, de Obras e Pavimentação Asfáltica.

A entrega deste contrato será parcelada de acordo com a demanda.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretor administrativo/Financeiro



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino
Jean Michel Souza da Silva

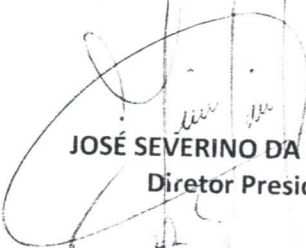
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0019
Comissão Perm. Licitação

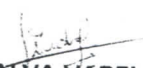
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

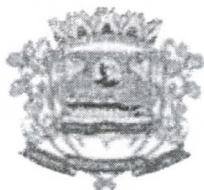
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

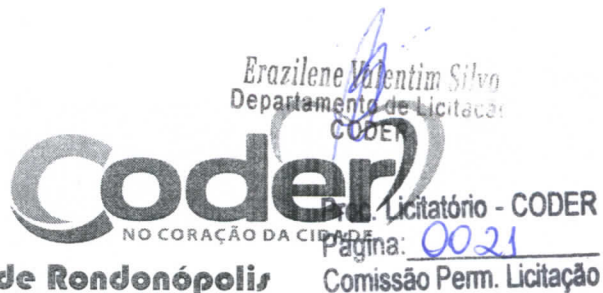
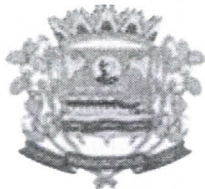


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0020
Comissão Perm. Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 011/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	26/04/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	13h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1 EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2017.

1.2.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do Email assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290-Jardim Marialva - Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **maquinas, ferramentas específicas, equipamentos e outros** para atender a **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

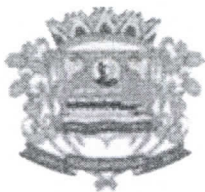
3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

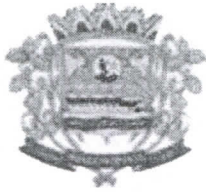
4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Erazileze Valentim Silva
Departamento de Licitação

Proc. Licitação - CODER
Página: 0023
Comissão Perm. Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

5.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADANIA

Cristiane dos Santos Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0024
Comissão Perm. Licitação

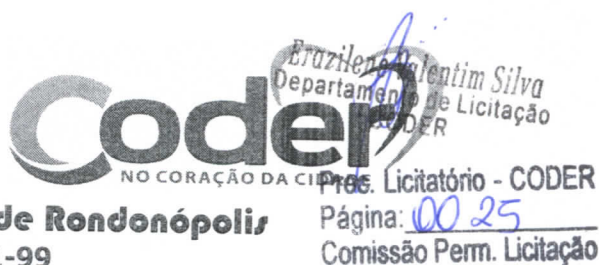
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa.
- 5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
- 5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.
- 5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no LOTE anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.
- 5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

- 5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.
- 5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- 5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".
- 5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.
- 5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02**.
- 5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.
- 5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

Cristiane dos Santos Silva
5



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Pres. Licitatório - CODER
Página: 0025
Comissão Perm. Licitação

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS PREGÃO
PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

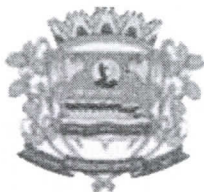
7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado uma proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresente 02 (duas) proposta. Após a elaboração das propostas LOTE a LOTE inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 011/2017 o n.º do item ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada LOTE poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Procedimento de Licitação - CODER
Página: 0026
Comissão Perm. Licitação

fechar o valor total de cada LOTE que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar proposta global de preços para o LOTE**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor por LOTE.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para nenhum item do LOTE.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de entrega das ferramentas licitadas deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

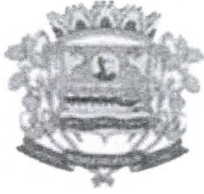
7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O (A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades,



Evizilene Valente Silva
Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**,” (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O (A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

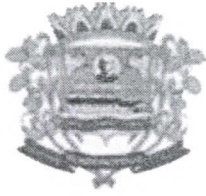


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13.** Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 8.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 8.17.** Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 8.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22.** A condição prevista no subitem **8.15**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.
- 8.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 8.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.
- 8.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por valor global o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada LOTE, ou seja, **o desconto oferecido para o LOTE deverá ter o mesmo percentual LOTE a LOTE.**

9. DA HABILITAÇÃO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º02, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

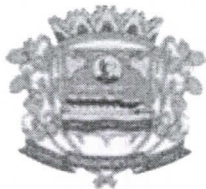
9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O (A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste LOTE em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

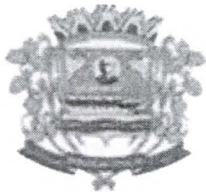
11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder a entrega dos objetos licitados, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

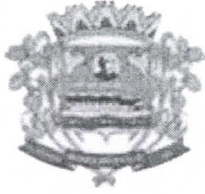
14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos itens licitados, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE:**

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

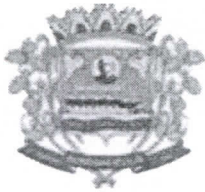


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.
- 15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;
- 15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- 15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

- 16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento dos objetos ora licitados será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.
- 16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.
- 16.2.1. Quanto à entrega do objeto, esses deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios padrão.
- 16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega das ferramentas que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos os objetos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 16.2.4. Caso os objetos licitados apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 16.4. Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.
- 16.5. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares sobre emanadas pelos Órgãos competentes;



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0033
Comissão Perm. Licitação
Braziane Valentim Silva
atendimento Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte das ferramentas;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios o uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1 - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das ferramentas, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

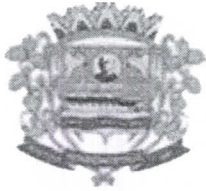
19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras das ferramentas ofertadas, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

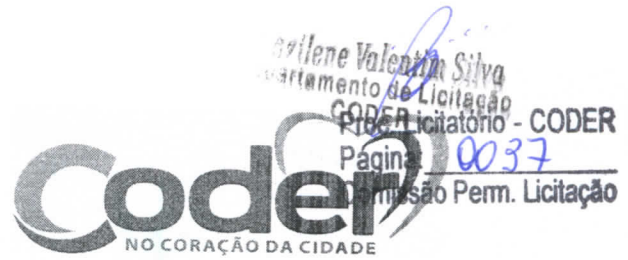
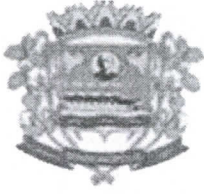
21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, obedecendo ao critério de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 22.1.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 22.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 22.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.
- 22.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 22.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.
- 22.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 22.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.
- 22.14.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);
- 22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;
- 22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 11 de Abril de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA



Ilene Valentin Silva
 Instrumento de Licitação
 Pregão Eletrônico - CODER
 Página 0038
 Comissão Perm. Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF

n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

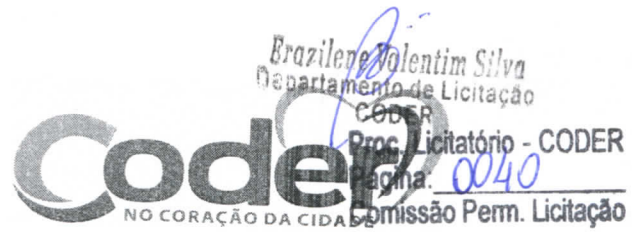
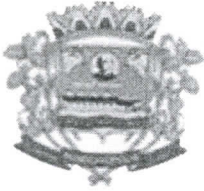
Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

Handwritten signature



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ____/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

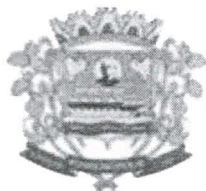
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.



Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Pregão Licitação - CODER
Pauta: 0041
Comissão Perm. Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

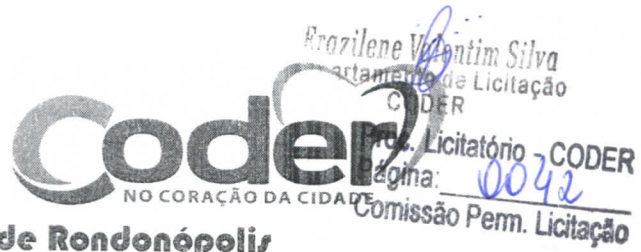
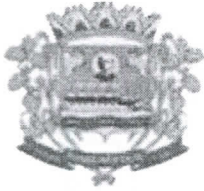
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital,
do Pregão Presencial n.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação,
pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

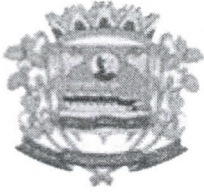
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em **Administração de Empresas**, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela **Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, **Economista**, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.011/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de **maquinas, ferramentas especificas, equipamentos e outros** para atender a **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

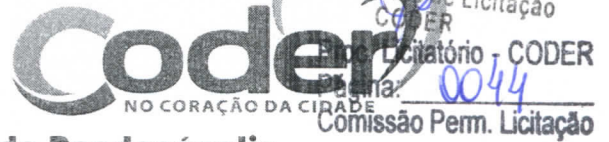
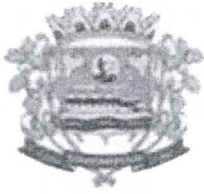
1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 011/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. As ferramentas deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

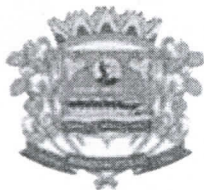
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0045
Comissão Perm. Licitação

- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de ferramentas, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação a e as normas regulamentares e emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará as ferramentas diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.
- 4.5. Quanto da entrega das ferramentas essas deverá ser acondicionado em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios padrão.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega das ferramentas que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os objetos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.
- 4.7. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.10. Não será admitida a entrega das ferramentas pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

4.14. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

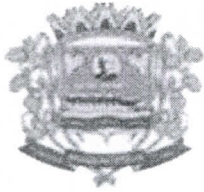
5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Erazilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
Proc. Licitação - CODER
Página: 0047
Comissão Perm. Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento das ferramentas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

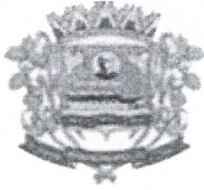
7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **Coder - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretarão as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

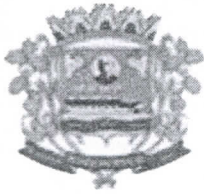
10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

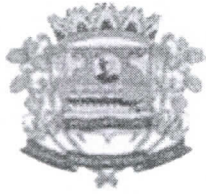
12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 011/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

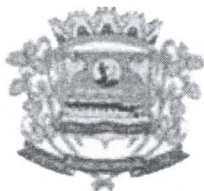
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 642/2017
 ITENS DO(A)PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO

Constitui objeto do presente Pregão: Contratação de empresa especializada no fornecimento de maquinas, ferramentas especificas, equipamentos e outros para atender a coder - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

LOTE 01

Especificação dos itens

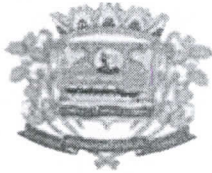
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
2	4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
3	6565	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4	7671	CINTA PARA ROÇADEIRA À GASOLINA	UN	25
5	21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
6	23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
7	23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	UN	15
8	24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	PC	120
9	26909	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0K COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS – POTENCIA 2, KW (2,7CV) – CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS – PESO 7,9KG – ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	20
10	1297	PULVERIZADOR COSTAL- 20 LTS	UN	20
11	26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. – VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 – HZ: 50 – PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 – POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	UN	03
12	26913	MOTOSSERRA A GASOLINA, SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE – POTENCIA 5,2KW – 7,1CV – RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) – ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM – ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D	UN	05
13	26914	MULTIFUNCIONAL MOTOPODA CIL. 25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 128CM – PESO KG² 4 – KW/CV	UN	05
14	26915	PODADOR A GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM – PESO 4,7 – 5,0KG (COM LAMINA) – POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	UN	10
15	26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES: LARG 12,00CM, ALT 19,00CM COMPRIMENTO 21,00CM PESO 1,54KG	UN	03
16	26922	SOPRADOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5, CILINDRADA 56,1.5, CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54KM OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

17	26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
18	26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
19	26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
20	26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
21	26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
22	26943	MOTOSERRA PROFISSIONAL, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6 CV A 7,1 CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40 CM A 75CM E CORRENTE.	UND	7
23	13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UND	10
24	353	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UND	10
25	28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UND	10
26	345	LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	60
27	26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTOS; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTINUO, ALTO TORQUE PUNHO TIPO PÁ PARA MAIOR FIRMEZA, GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UND	2
28	24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA	UND	250

*Estimativa média de Preços Total (global) do Lote 01: R\$ 192.279,81 (cento e noventa e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **011/2017**

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

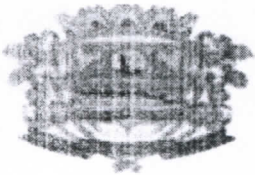
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 11 de Abril de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação - CODER
Proc. Licitação: 0059
Página: 0059
Processo de Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min do dia 26/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 12 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min do dia 26/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

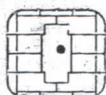
Rondonópolis, 12 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MATO GROSSO



CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 MT-01333770-7

NOME
 DOUGLAS MAYO MIRANDA
 CHAVES DE SOUZA

FILIAÇÃO

SELMA MIRANDA CHAVES DE SOUZA

Douglas

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Erazilene
 Departamento de Licitação
 CODER

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0057
 Comissão Perm. Licitação

CONFERE COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

[Signature]

[Signature]

Ana



AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
CNPJ. 24.774.390/0001-15 I.E. 13.071.742-8

Rua Fernando Correa da Costa 1118 – Centro
1. Rondonópolis – MT / CEP-78700-100
Fone: (66) 3439-2000 Fax: (66) 3439-2040

Autenticação
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0058
Comissão Perm. Licitação

ANEXO II

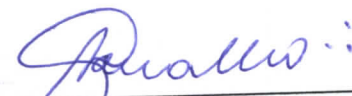
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

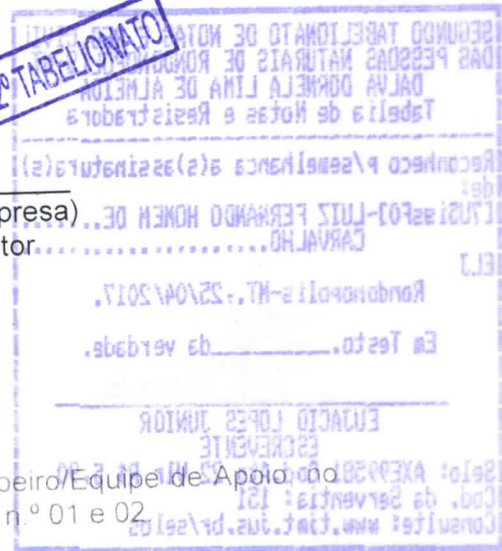
À
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 11/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Agro Ferragens Luizao Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.774.390/0001-15, sediada à Rua Fernando Correa da Costa, 1118 – Centro da cidade de Rondonópolis, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luiz Fernando Homem de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.124.346-5 e do CPF n.º 110.042.581-00, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 25 de Abril de 2017.


(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Luiz Fernando Homem de Carvalho - Diretor



OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.





DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Crazilene Valentin Silva
Comissão de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0059
Comissão Perm. Licitação

AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.

CNPJ/MF 24.774.390/0001-15
NIRE 51200303734

LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100;

LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.252/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51201500797, com sede estabelecida na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118-A, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, representada por seus diretores, Diretor Presidente LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100; Diretor Comercial ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239493-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.899.911-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, e Diretor Administrativo Financeiro RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239491-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.900.001-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100.

Únicos sócios da sociedade limitada AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.390/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200303734, com sede estabelecida na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100 resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social Primitivo, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; sendo que, nos casos omissos, desde que não sejam conflitantes com as legislações retro, será aplicado o que estiver disposto no Acordo de Quotistas

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

da empresa, em havendo, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Brazileira Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

I. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0060

Comissão Perm. Licitação

1. O Sócio LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO cede e transfere 3.549.011 (três milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.549.011,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e onze reais) à sócia LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, vez que integralizou ao Capital Social da mesma.
2. Os sócios renunciam eventuais direitos de preferência das transferências descritas no item anterior, nada podendo requerer a qualquer título.
3. Em decorrência da cessão e transferência de quotas prevista anteriormente, altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Social primitivo, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.050.010,00 (cinco milhões, cinquenta mil e dez reais) correspondente a 5.050.010 (cinco milhões, cinquenta mil e dez) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando o capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, restando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO	00,02	1.000	R\$ 1.000,00
LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.	99,98	5.049.010	R\$ 5.049.010,00
TOTAL	100%	5.050.010	R\$ 5.050.010,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

4. Altera-se a Cláusula Oitava, especificamente a alínea “a” do Parágrafo Terceiro, alterando a forma de cálculo do fluxo de caixa e insere-se na mesma cláusula o Parágrafo Sexto, nomeando a empresa Prado Suzuki & Associados S/S, para realizar todas as avaliações da sociedade que eventualmente forem necessárias, ficando a redação da seguinte forma:

“CLÁUSULA OITAVA: O falecimento, impedimento, interdição, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, será facultada aos herdeiros, sucessores e cônjuge meeiro, caso já não sejam sócios da sociedade, ingressarem

através das quotas que competem aos mesmos por direito, desde que não haja oposição de sócios que representem $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da sociedade e observado o disposto em eventual Acordo de Quotistas.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores, do cônjuge meeiro e/ou não sendo aprovado o ingresso pelos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação contida no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, atualizadas monetariamente pela variação do INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem pelo pagamento em prazo inferior aquele.

Parágrafo Terceiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto no parágrafo anterior, bem como nas demais hipóteses que este parágrafo for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente a avaliação apurada pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, sendo eleita a avaliação que maior valor atribuir a cada quota, a saber:

- a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 03 (três) anos (fluxo de caixa descontado) calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer o evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, utilizando-se para tanto: (i) uma taxa de desconto composta pelo custo de capital próprio (K_e) e pelo custo financeiro (capital de terceiros) (K_d) da empresa, de acordo com a estrutura de capital ideal de médio a longo prazo, ou seja, cuja quitação integral prevista seja superior a 180 (cento e oitenta dias) da contratação (incluindo empréstimos, garantias, cédulas de produtor rural e cessões de crédito) e uma taxa anual de 05% (cinco por cento) de perspectiva de crescimento para cálculo da perpetuidade; e, (ii) uma metodologia que reconheça como despesas da sociedade e de suas controladas um valor a título de arrendamento e/ou locação dos bens imóveis rurais e urbanos de propriedade desta sociedades, para o período em que o fluxo de caixa será projetado e acrescente ao valor do negócio os valores de mercado destes bens imóveis e demais ativos permanentes de propriedade da sociedade, deduzindo, destes últimos bens, eventuais passivos necessários a quitação deles e/ou de seus respectivos financiamentos que tenham vencimento superior ao prazo do fluxo de caixa projetado;
- b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do evento, especificadamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época, no padrão IFRS - International Financial Reporting Standards ou outro que substituí-lo.

Parágrafo Quarto: Nos casos em que ocorrer a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios por força de acordo ou decisão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

judicial, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmos critérios estabelecidos na presente cláusula, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento, sendo recusado o seu ingresso.

Parágrafo Quinto: Em todos os demais casos em que ocorrer a resolução da sociedade em relação a um de seus sócios, os valores devidos a este sócio serão determinados através da metodologia descrita no Parágrafo Terceiro e o prazo e forma de pagamento será aquele descrito no Parágrafo Segundo, ambos desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Os sócios nomeiam a empresa PRADO SUZUKI & Associados S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.705/0001-94, sediada a Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-292, para realizar todas as avaliações da sociedade que eventualmente forem necessárias para cumprir o que estiver disposto no presente contrato social, inclusive para a que trata esta cláusula, cujo nome só será substituído por decisão unânime dos sócios."

5. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor, sendo integralmente ratificadas por este instrumento.

II. DA CONSOLIDAÇÃO

1. Face às alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.

CNPJ/MF 24.774.390/0001-15
NIRE 51200303734

LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100;

LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.252/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51201500797, com sede estabelecida na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118-A, Bairro Centro,

Página 4 de 15

zilene V...
Parlamento...
Licitação...
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0062
Licitação Perm. Licitatório

no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, representada por seus diretores, Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1124346-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.042.581-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100; Diretor Comercial **ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239493-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.899.911-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100, e Diretor Administrativo Financeiro **RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239491-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.900.001-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100.

Únicos sócios da sociedade limitada **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.390/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200303734, com sede estabelecida na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100 resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social Primitivo, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; sendo que, nos casos omissos, desde que não sejam conflitantes com as legislações retro, será aplicado o que estiver disposto no Acordo de Quotistas da empresa, em havendo, conforme cláusulas e condições doravante expostas, consolidam seu contrato social nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-100.

- a) **Filial 01** – estabelecida na Avenida Carmindo de Campos, nº 2.387, Bairro Ana Pupina, Setor A, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.015-020, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900315123 e CNPJ/MF nº 24.774.390/0002-04.
- b) **Filial 02** – estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 4263, Setor Industrial Norte, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-514 – com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com registro na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE nº 51900431212 e CNPJ/MF nº 24.774.390/0003-87.

Parágrafo Único: Poderão ser abertas filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior mediante a respectiva alteração do contrato social.

Erazilene Valentin
Departamento de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração desta sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do contrato social na Junta Comercial, findando-se na forma da lei.

CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0064
Comissão Perm. Licitação

CAPÍTULO II

Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto as seguintes atividades: comércio, importação, exportação de produtos agropecuários, mangueiras, ferragens, materiais para construção, artigos de selaria, sementes e mudas, calçados, artigos do vestuário e acessórios, lonas, máquinas, aparelhos e equipamentos industrial e agrícola, estacionamento de veículos.

CAPÍTULO III

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.050.010,00 (cinco milhões, cinquenta mil e dez reais), correspondente a 5.050.010 (cinco milhões, cinquenta mil e dez) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando o capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, restando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO	00,02	1.000	R\$ 1.000,00
LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.	99,98	5.049.010	R\$ 5.049.010,00
TOTAL	100%	5.050.010	R\$ 5.050.010,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada em conjunto por 02 (dois) administradores, sendo eleitos como tal o sócio LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO e como administradores não sócios RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239491-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.900.001-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-100 e ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1239493-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.899.911-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Côrrea da Costa, nº 1.118, Bairro Centro, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-100, além de outras competências descritas neste contrato, a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive

Página 6 de 15

perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, observando as condições e limites de atuação impostos neste contrato social, em especial, os seguintes:

- a) Cumprirem as diretrizes e deliberações designadas pela Reunião de Sócios;
- b) Assinarem, outorgarem e aceitarem contratos, atos e escrituras, estipulando cláusulas, condições, preços e formas de pagamento, assumindo direitos e obrigações, onerando inclusive o patrimônio da sociedade, observados os atos de competência da Reunião de Sócios;
- c) Abrirem, encerrarem e movimentarem contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento.

Proc. Licitação - CODER
Página: 0065
Contas Perm. Licitação

Parágrafo Primeiro: É vedado os administradores empregarem o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: Os administradores qualificados no caput declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos limites de suas atribuições e poderes, será lícito aos 03 (três) administradores, em conjunto, constituírem procuradores para representarem a sociedade, desde que por prazo não superior a 01 (um) ano e que o mandato seja realizado especificando nos respectivos instrumentos públicos ou particulares o prazo de validade da procuração e os atos que os procuradores ficam credenciados a praticar, observado que as procurações ad judicis poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

Falecimento, Impedimento, Interdição, Separação, Falência ou Insolvência do Sócio

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento, impedimento, interdição, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, será facultada aos herdeiros, sucessores e cônjuge meeiro, caso já não sejam sócios da sociedade, ingressarem através das quotas que competem aos mesmos por direito, desde que não haja oposição de sócios que representem $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da sociedade e observado o disposto em eventual Acordo de Quotistas.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores, do cônjuge meeiro e/ou não sendo aprovado o ingresso pelos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação contida no Parágrafo Terceiro desta

Cláusula, em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, atualizadas monetariamente pela variação do INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem pelo pagamento em prazo inferior a aquele.

Parágrafo Terceiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto no parágrafo anterior, bem como nas demais hipóteses que este parágrafo for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente a avaliação apurada pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, sendo eleita a avaliação que maior valor atribuir a cada quota, a saber:

- a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 03 (três) anos (fluxo de caixa descontado) calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer a evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, utilizando-se para tanto: (i) uma taxa de desconto composta pelo custo de capital próprio (K_e) e pelo custo financeiro (capital de terceiros) (K_d) da empresa, de acordo com a estrutura de capital ideal de médio a longo prazo, ou seja, cuja quitação integral prevista seja superior a 180 (cento e oitenta dias) da contratação (incluindo empréstimos, garantias, cédulas de produtor rural e cessões de crédito) e uma taxa anual de 05% (cinco por cento) de perspectiva de crescimento para cálculo da perpetuidade; e, (ii) uma metodologia que reconheça como despesas da sociedade e de suas controladas um valor a título de arrendamento e/ou locação dos bens imóveis rurais e urbanos de propriedade desta sociedades, para o período em que o fluxo de caixa será projetado e **acrescente ao valor do negócio** os valores de mercado destes bens imóveis e demais ativos permanentes de propriedade da sociedade, deduzindo, destes últimos bens, eventuais passivos necessários a quitação deles e/ou de seus respectivos financiamentos que tenham vencimento superior ao prazo do fluxo de caixa projetado;
- b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do evento, especificadamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época, no padrão IFRS - International Financial Reporting Standards ou outro que substitui-lo.

Parágrafo Quarto: Nos casos em que ocorrer a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios por força de acordo ou decisão judicial, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmos critérios estabelecidos na presente cláusula, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

Parágrafo Quinto: Em todos os demais casos em que ocorrer a resolução da sociedade em relação a um de seus sócios, os valores devidos a este sócio serão determinados através da metodologia descrita no Parágrafo Terceiro e o prazo e forma de pagamento será aquele descrito no Parágrafo Segundo, ambos desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Os sócios nomeiam a empresa PRADO SUZUKI & Associados S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.705/0001-94, sediada a Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-292, para realizar todas as avaliações da sociedade que eventualmente forem necessárias para cumprir o que estiver disposto no presente contrato social, inclusive para a que trata esta cláusula, cujo nome só será substituído por decisão unânime dos sócios.

CAPÍTULO VI

Alienação de Quotas e Ingresso de Terceiros

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar e/ou ceder gratuitamente as suas quotas a outros sócios ou a terceiros estranhos ao quadro societário deverá obedecer às seguintes regras e condições, além daquelas dispostas em eventuais acordos de quotistas arquivados na forma da lei, tudo sob pena de nulidade do ato/negócio realizado em inobservância a estas normas:

- a) Primeiramente, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as suas quotas aos demais sócios, na proporção exata da participação societária de cada um, para que, querendo, exerçam o seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço;
- b) Não exercido o direito de preferência descrito no item anterior por um ou mais sócios, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as quotas remanescentes aos demais sócios que exerceram seu direito de preferência para que, querendo, exerçam novo direito de preferência para aquisição das quotas remanescentes na proporção exata da participação societária de cada um e nas mesmas condições e preços ofertados anteriormente. Rateios sucessivos nos termos da presente alínea serão realizados até que nenhum dos sócios exerça o seu direito de preferência e/ou todas as quotas tenham sido adquiridas pelos demais sócios;
- c) Não exercido o direito de preferência pelos sócios, e/ou, sendo ele exercido parcialmente, a transferência parcial ou total das quotas a terceiros estranhos ao quadro societário dependerá ainda de aprovação de sócios que representem $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da sociedade, deliberação esta que será tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Primeiro: O disposto na presente cláusula deverá ser observado pelos sócios ainda que a alienação e/ou cessão de quotas seja gratuita e/ou de apenas parte das quotas que o sócio alienante/cedente seja proprietário.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência previsto na presente cláusula deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias da ciência de cada oferta, observado que a notificação de oferta será encaminhada ao endereço do sócio descrito no preâmbulo do presente contrato social, bem como será obrigatoriamente comunicada ao administrador da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A notificação de oferta a ser encaminhada aos sócios deverá conter obrigatoriamente a quantidade e preço de cada quota ofertada, a forma e prazo de pagamento, o

nome do interessado na aquisição das quotas, cópia do instrumento de interesse de compra e venda das quotas com cláusula de irretratabilidade e irrevogabilidade assinada pelo sócio e pelo interessado na aquisição.

Parágrafo Quarto: O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência será assegurado para cada oferta, ou seja, 30 (trinta) dias para o caso da alínea "a" acima e 30 (trinta) dias para cada oferta do saldo remanescente prevista na alínea "b".

Parágrafo Quinto: Não aprovada a alienação/cessão para terceiros estranhos ao quadro societário descrita na alínea "c", o sócio alienante/cedente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se o disposto na Cláusula Oitava em relação a valores, prazos e forma de pagamento.

Parágrafo Sexto: Nos casos de penhora judicial de quotas de algum dos sócios, poderão os demais sócios quotistas exigirem para si as quotas penhoradas, sendo que, neste caso:

- a) O valor a ser pago por cada quota será o maior valor auferido para o caso de retirada do sócio quotista previsto na Cláusula Oitava, parágrafo terceiro;
- b) O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) meses, a critério do sócio adquirente, sendo o valor corrigido apenas pelo INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, excluindo, por conseguinte, qualquer outro encargo ou juros;
- c) Os quotistas e/ou a sociedade não estarão obrigados a liquidar estas quotas e/ou adquiri-las;
- d) A aquisição que trata este parágrafo poderá ser total ou parcial e obedecerá eventuais direitos de preferência regrados em acordos de quotistas, e na ausência destes, no que dispõe o presente contrato social a respeito da preferência em caso de cessão de quotas entre os sócios.

Parágrafo Sétimo: Caso os sócios não optem pela aquisição das quotas por força de eventual penhora em razão de dívida particular de um dos sócios, as quotas do sócio devedor serão liquidadas e pagas em 60 (sessenta) meses, atualizadas pelo INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade, quando objeto de oferta a terceiros, deverão corresponder no mínimo ao maior valor apurado pelas metodologias descritas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou cessão, tudo sob pena de nulidade da oferta, da cessão e/ou da alienação, sendo eleita a avaliação que maior valor atribuir a cada quota.

Parágrafo Único: A alienação e/ou cessão de quotas a terceiros em valor inferior ao referido no "caput" só ocorrerá se previamente autorizado pelos sócios, deliberação esta que deverá ser aprovada por sócios que representem a maioria do capital social da sociedade, observado ainda o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É expressamente vedada para cumprimento das exigências descritas no presente capítulo a utilização de procurador, independentemente que este seja sócio

ou não e/ou que sejam outorgados poderes específicos para a prática de tais atos.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 006
Comissão Perm. Licitação

CAPÍTULO VII

Exclusão dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de exclusão do sócio ou pedido de retirada do quadro societário da sociedade, os pagamentos dos haveres devidos serão realizados após apuração e liquidação nos moldes descritos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava deste contrato social, sendo pago o valor devido no prazo e na forma estipulada no Parágrafo Segundo daquela mesma cláusula.

Parágrafo Único: O sócio que for excluído da sociedade por justa causa receberá seus haveres com base no disposto no "caput", subtraindo-se do valor que seria pago a ele eventual dano material ou moral que este causou à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual precedida de deliberação em Reunião de Sócios, excluir por justa causa aquele(s) sócio(s) que:

- a) Deixar(em) de integralizar suas quotas de capital na sociedade;
- b) Seja atribuída a prática de grave violação de seu(s) dever(es) na qualidade de sócio ou administrador, de inegável gravidade reconhecida em Reunião de Sócios;
- c) Seja identificada incapacidade civil superveniente;
- d) Colocar(em) em risco a continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Também ocorrerá a exclusão do sócio por justa causa caso ocorra o desaparecimento da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: Será assegurada ao sócio sujeito à exclusão por justa causa a liberdade de apresentar defesa na Reunião de Sócios na qual for deliberar sua exclusão, devendo ser intimado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do ato, permitindo o seu comparecimento; respeitado, contudo, o que decidir a Reunião de Sócios conforme quórum previsto em lei.

Parágrafo Terceiro: Aplicar-se-á o disposto na presente cláusula nos casos em que o sócio requerer a sua retirada do quadro societário, em especial valores, prazos e forma de pagamento.

CAPÍTULO VIII

Exercício Social e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social da sociedade corresponde ao ano civil (01 de janeiro a 31 de dezembro) e a apuração de lucros, sua distribuição e os eventuais valores pagos aos administradores a título de pró-labore obedecerão aos seguintes princípios:

- a) Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social, o(s) administrador(es) reunir-se-á(ão) com os sócios, em Reunião de Sócios, para prestar(em) contas justificadas da administração da sociedade, inclusive, procedendo à elaboração do inventário, do

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas e de acordo com deliberação que na oportunidade em que os mesmos for adotada, a distribuição dos lucros (facultada a permanência do resultado em conta própria para distribuição posterior ou a incorporação destes lucros acumulados ao capital social da sociedade) ou, no caso de perdas/prejuízos, o que os sócios deliberarem a respeito deste assunto;

- b) O(s) administrador(es) disponibilizará(ão) aos sócios, na sede da sociedade, e independentemente de prévia notificação aos demais, os documentos de que trata a alínea "a" desta cláusula, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da reunião, de acordo com o artigo de 1.078, § 1º do Código Civil;
- c) Ao(s) administrador(es) será(ão) assegurada(s) retirada(s) mensal(is) individual(is) a título de pró-labore, fixadas na Reunião de Sócios descritas na alínea "a", cujos valores considerarão o tempo gasto pelo(s) administrador(es), a importância do trabalho executado para a empresa e os limites impostos pela legislação vigente;
- d) Todos sócios terão direito a uma retirada a ser realizada anualmente após o levantamento do balanço, com término do ano civil, a título de distribuição de lucros, observado o disposto na alínea "a" acima sobre o tema.

Parágrafo Primeiro: Os valores e as condições para efetivação das retiradas tratadas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula dependerão da aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, em Reunião de Sócios, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, bem como distribuí-los desproporcionalmente a participação societária dos sócios no capital social, desde que assim deliberem em Reunião de Sócios, por unanimidade dos presentes, nos termos do art. 1.007 e 1.008 do Código Civil.

CAPÍTULO IX
Reunião de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As decisões sociais e soluções dos casos omissos, não previstos no presente instrumento e em eventual Acordo de Quotistas serão tomadas em Reunião de Sócios por deliberação da maioria dos sócios presentes na ocasião, valendo cada quota um voto, e, respeitadas no que couber as prescrições da legislação vigente na época, ressalvados os casos em que este contrato, ou na sua omissão, a lei, exigir maior quórum (art. 1.076 da Lei 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: A convocação da Reunião de Sócios será realizada em jornal de grande circulação no município da sede da sociedade e publicada por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da Reunião, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, salvo no caso da Reunião de

Sócios tratada na Cláusula Décima Quarta, alínea "a" e "b" em que a convocação deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: A publicação da convocação prevista no parágrafo anterior deverá constar em local, data, hora e ordem do dia, bem como demais requisitos em lei.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando (i) todos os sócios comparecem independente de qualquer convocação; (ii) se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, (iii) os sócios forem notificados de tais informações.

Parágrafo Quarto: Será dispensada a própria Reunião de Sócios quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, sendo que, nesta última hipótese, é expressamente vedada a utilização de procuração para representar qualquer um dos sócios.

Parágrafo Quinto: A Reunião de Sócios poderá ser convocada por sócio, quando o(s) administrador(es) retardar(em) a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes, quanto bastem à validade das deliberações.

Parágrafo Terceiro: Cópia da ata autenticada pelo administrador ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além das matérias previstas em lei e neste Contrato Social, compete também à Reunião de Sócios, por deliberação da maioria dos sócios, salvo se maior quórum for exigido em lei:

- a) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e de bens do ativo permanente e/ou ceder o uso, a fruição ou destinar estes bens a terceiros;
- b) Autorizar a prestação de garantias de qualquer natureza para terceiros, podendo os administradores prestarem garantias independente de autorização da Reunião de Sócios para controladas, subsidiárias e/ou coligadas da própria sociedade ou para a

sócia LFHC Participações Ltda. e/ou para as coligadas, controladas ou subsidiárias desta última, vedado, em todo os casos, a oneração de bens imóveis sem autorização da Reunião de Sócios;

- c) Autorizar a contratação de operações de crédito e/ou captação de recursos financeiros em valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Autoriza a realização de compras a favor da sociedade em valores acima de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- e) A distribuição dos lucros da Sociedade;
- f) Aprovar as contas da sociedade;
- g) Eleger, destituir e fixar a remuneração do administrador da sociedade.

CAPÍTULO X

Do Acordo de Quotistas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios poderão firmar acordos de quotistas, os quais serão arquivados na sede da sociedade e registrados na Junta Comercial da sede da sociedade, e, por conseguinte, serão oponíveis à sociedade, seus administradores, sócios e terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Reunião de Sócios e/ou a administração da Sociedade devem obedecer o disposto nos acordos de quotistas registrados na forma do caput e, por conseguinte, também estão obrigados a: (i) abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido naqueles acordos; (ii) autorizar que qualquer sócio vote com as quotas do sócio ausente ou omissor, conforme o caso; e, (iii) coibir registros nos documentos, atas e contrato social da sociedade contrários ao disposto naqueles acordos.

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) deverá(ão) comunicar aos sócios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os eventuais acordos de quotistas que forem registrados em sua sede ou que deles tenha ciência.

CAPÍTULO XI

Da Dissolução da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será dissolvida nas seguintes hipóteses:

- a) Por deliberação dos sócios em maioria absoluta;
- b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Se o objeto social exaurir-se ou mostrar-se inexequível; e,
- d) Por determinação judicial, assim incluída a decretação de falência.

Parágrafo Primeiro: No caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação, com a investidura do liquidante no prazo de 30 (trinta) dias, restringindo a gestão do patrimônio aos negócios inadiáveis, sendo vedada novas operações.

Parágrafo Segundo: O Liquidante, sócio ou não sócio, será eleito por maioria absoluta em Reunião



de Sócios, podendo de igual modo ser desconstituído a qualquer tempo, ainda que imotivadamente.
Parágrafo Terceiro: Após a liquidação, o patrimônio resultante será dividido entre os sócios de forma proporcional às quotas de capital, salvo se houve deliberação diversa em Reunião de Sócios.


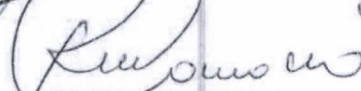
CAPÍTULO XII
Questões Diversas

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para questões resultantes deste contrato e das relações societárias, entre os sócios e destes em relação à sociedade, fica eleito o foro da comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, havendo renúncia expressa por parte dos sócios por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que serão assinados por todos os sócios, conjuntamente com duas testemunhas.



Rondonópolis/MT, 14 de Setembro de 2016.


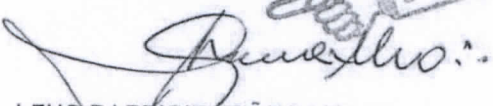


LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO
Sócio Administrador


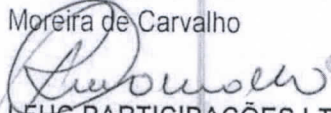


ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO
Administrador não sócio



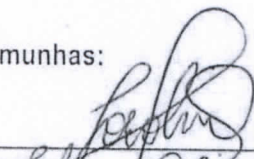
RAUL HOMEM MOREIRA DE CARVALHO
Administrador não sócio

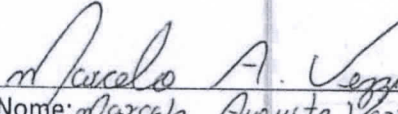


LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Raul Homem Moreira de Carvalho



LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia representada por seu Diretor Presidente Luiz Fernando Homem de Carvalho



LFHC PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia representada por seu Diretor Comercial Robson Homem Moreira de Carvalho

Testemunhas:


Nome: Fabiano Oliveira Silva
CPF: 021.438.191-96
RG: 171.929-43 SSP/MT


Nome: Marcelo Augusto Vezzi
CPF: 698.836.705-25
RG: 32555733 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DECLARATÓRIA DE REGISTRO EM: 26/12/2016 SOB Nº: 20168244675
Protocolo: 16/824467-5, DE 31/10/2016
Empresa: 51 2 0030373 4
CNPJ: FERRAGENS LUIZÃO LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2099667



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela de Notas e Registradora

Reconheço e/ou semelhante a(s) assinatura(s)
de:

[JtcsvrA]-LUIZ FERNANDO HOMEM DE...
CARVALHO.....

[Jtcsrv6]-RAUL HOMEM MOREIRA DE...
CARVALHO.....

[Jtcsrv6]-ROBSON HOMEM MOREIRA DE...
CARVALHO.....

mari
MNDSE
Rondonópolis-MT., 30/11/2016.

Em Testo. X da verdade.

Vanessa Duarte
VANESSA DUARTE PEREIRA ANDRIOLLI
ESCREVENTE

Selo: AVR28467 a AVR28469 Cod. Ato 22 VL
R# 17,70
Cod. da Serventia: 151
Consulte: www.tunt.jus.br/selos

**APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES
E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**

Nire 51200715820 em sessão de 12/08/1999
Cnpj.: 03.362.799/0001-54

Original
Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0075
Comissão Perm. Licitação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“SUMARIO DAS ALTERAÇÕES”

- 1 – Alteração de Endereço;
- 2 – Foro da comarca;
- 3 – Consolidação Contratual;



Pelo presente instrumento particular de contrato de alteração contratual, os abaixo assinados:

ERNANDES VENDRAME, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de maio de 1961, natural de Rondonópolis - MT, filho de Leonardo Laudelino Vendrame e Adarcy Perina Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Apto 1100, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá - MT, portador do CIRG 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF 206.190.301-00;

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de março de 1986, natural de Tangará da Serra - MT, filha de Ernandes Vendrame e Gislaine de Souza Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Bairro Consil, Cuiabá - MT, portadora do CIRG 1568821-6 SSP/MT e inscrita no CPF 007.930.311-09;

ÚNICOS sócios da sociedade empresária **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nr. 51200715820 em sessão de 12 de agosto de 1999,

Original

com inscrição no CNPJ nr. 03.362.799/0001-54, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social como a seguir:

Alteração - CODER
Página: 0076
Comissão Perm. Licitação

ITEM I – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Celso Rosa Lima, 67/N, Bairro: Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000;

ITEM II – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas;

ITEM III – Por conta das alterações ora realizadas, os sócios resolvem consolidar todas suas alterações contratuais, como a seguir:

APROCAMPO – MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Nire 51200715820 em sessão de 12/08/1999

Cnpj.: 03.362.799/0001-54

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CLAUSULA PRIMEIRA – São sócios da sociedade empresária limitada:

- **ERNANDES VENDRAME**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de maio de 1961, natural de Rondonópolis - MT, filho de Leonardo Laudelino Vendrame e Adarcy Perina Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Apto 371, Bairro Consil, Cuiabá/MT, portador do CIRG 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF 206.190.301-00;
- **CAMILLA DE SOUZA VENDRAME**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de março de 1986, natural de Tangará da Serra – MT, filha de Ernandes Vendrame e Gislaiane de Souza Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Bairro Consil, Cuiabá – MT, portadora do CIRG 1568821-6 SSP/MT e inscrita no CPF 007.930.311-09;

CLAUSULA SEGUNDA – A denominação da sociedade empresária é **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nr. 51200715820 em sessão de 12 de agosto de 1999, com inscrição no CNPJ nr. 03.362.799/0001-54;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem seu prazo de duração como indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – A matriz da empresa tem sua sede à Rua Celso Rosa Lima, 67/N, Bairro Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A sociedade não possui filiais.

CLAUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), divididos em 22.000 (vinte e dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Ernandes Vendrame	1.100	1.100,00	5,00%
Camilla de Souza Vendrame	20.900	20.900,00	95,00%
Totalizando	22.000	22.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SÉTIMA – O objeto da empresa é a exploração das seguintes atividades:

Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas, Arames, Pregos, Serras Elétricas, Telas de Arame e Materiais Não Elétricos; Produtos algicidas e fungicidas, inseticidas, formicidas, creolinas, raticidas, repelentes, saneantes e

domos sanitários, aves, sementes de arroz, feijão, soja, milho, sorgo, hortaliças, forrageiras e leguminosas, Artigos de jardinagem, sementes para flores de artesanato e souvenir; mudas de citros, fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes, bio-fertilizantes destinados à agricultura, defensivos agrícolas, Rações, Concentrados e Sais Minerais para uso Animal; Produtos alimentícios, farmacêuticos, de drogarias, floras medicinais e ervarias, perfumaria; Produtos de limpeza, higiene e conservação; Comercio de água mineral; Máquinas e equipamentos de lavanderia, hospitalar; Aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalar, químicos e laboratoriais; Tecidos, artefatos de tecidos, artigos do vestuário e seus acessórios; roupas para uso profissional e para segurança do trabalho e seus equipamentos (EPI); Artigos de armarinhos, móveis; artigos de colchoaria; Artigos de tapeçaria, persianas; Artigos de cutelaria; Artigos para uso pessoal e doméstico, motores, bombas, moto bomba, grupo gerador, compressores, madeira beneficiada; Artefatos de madeira, material de construção, material de pintura, material elétrico e eletrônico e suas peças e acessórios; Bicicletas e triciclos e suas peças e acessórios; Móveis, máquinas, aparelhos e equipamentos de escritório para uso comercial, técnico e profissional e suas peças e acessórios; Equipamentos para comunicação, telefonia e suas peças e acessórios; Aparelhos e equipamentos de informática e suas peças e acessórios (micro computadores e periféricos); Máquinas e Equipamentos de uso doméstico e seus acessórios; Artigos para livraria, materiais escolares e de escritório; Artigos desportivos, uniformes; Comercio de borracha, espuma e seus artefatos; Materiais de estofamento e revestimento de estofados; Máquinas e equipamentos gráficos e seus acessórios; Aparelhos e equipamentos de refrigeração; Aparelhos e equipamentos para construção e manutenção de Irrigação Agrícola; Pneus e Pneumáticos para veiculos automotores; Comercio Varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos; Vendas e Serviços Especializados, Assistência Técnica e Garantia Autorizada de Veículos Automotivos, Automotores, Motores, Ônibus, Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas; Gás Liquefeito de Petróleo, Oxigênio e Gazes para uso doméstico e industrial; Combustíveis e Lubrificantes Naturais e derivados de Petróleo, Ambulâncias e Trailers Odonto-Médico Novos e Usados, Barcos, Lanchas, Motores de Popa e suas peças e acessórios; Locação de Veículos Automotores;

CLAUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ERNANDES VENDRAME**, devendo o mesmo assinar isoladamente a representação da empresa, que subdividirá entre si todas as operações, representando a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, judicial e extrajudicialmente, com poderes de administrador, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações estranhas ao objeto social da sociedade, em especial a prestação de avais, endossos ou cauções de favores, sendo assim o uso da empresa exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo ainda passar procurações e mandados;

CLAUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

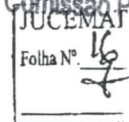
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamente pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Sócios, Administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de qual teor e forma, devendo a primeira ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2011.



[Signature]
ERNANDES VENDRAME
Sócio

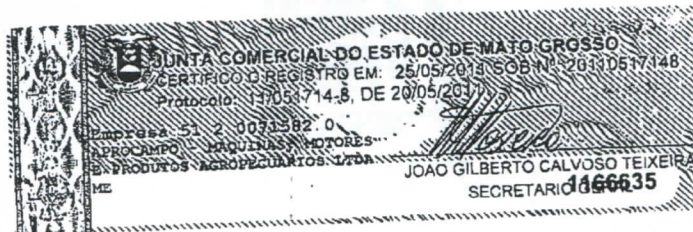


[Signature]
CAMILLA DE SOUZA VENDRAME
Sócia

Testemunhas:

[Signature]
Edinei Ronques
CIRG: 749.482 SSP/MT
CPF: 730.400.531-91

[Signature]
Carla Auxiliadora Praeiro Silva Ronque
CIRG: 932.167 SSP/MT
CPF: 571.432.421-87



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ MARCIO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
465268 SSP MT

CPF
442.591.311-68

DATA NASCIMENTO
06/05/1969

FILIAÇÃO
GELBON ALVES
GUMERCINDA C CUIABANO
ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 00324639500 VALIDADE 12/07/2017 1ª HABILITAÇÃO 18/06/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 575647133

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO 06/08/2012

Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR 10661946408
MT607285753

PROIBIDO PLASTIFICAR 575647133

CNPJ: 03.362.799/0001-54

INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT

CONTRE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

marcelo

Amor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1588821-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2001

NOME CAMILLA DE SOUZA VENDRAME

FILIAÇÃO ERNANDES VENDRAME

GISLAINE DE SOUZA VENDRAME

NATALIDADE TANGARA DA SERRA-MT DATA DE NASCIMENTO 29/03/1986

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 3A FLS.211 TERM 2843 TANGARA DA SERRA-MT

CPF * * * * *

ASSINATURA DO TITULAR *Camilla de Souza Vendrame*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARILDO GOMES DE PAIVA

CODER - Comissão de Licitação

0082

Assinatura do Titular *Camilla de S Vendrame*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
DEBORA
Maria Helena Rondon Luz
Tabela e Oficial
5º 5º
Cuiabá - MT

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO

CORREIOS

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
DEBORA
Maria Helena Rondon Luz
Tabela e Oficial
5º 5º
Cuiabá - MT

MINISTERIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 007.930.311-09

Nome CAMILLA DE SOUZA VENDRAME

Nascimento 29/03/1986

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXI54364 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 20 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
DEBORA
Maria Helena Rondon Luz
Tabela e Oficial
5º 5º
Cuiabá - MT

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXI54363 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 20 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

f

[Handwritten mark]

Ana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0231916-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2008

NOME ERNANDES VENDRAME

FILIAÇÃO LEONARDO LAUDELINO VENDRAME

ADARCY PERINA VENDRAME

NATURALIDADE RONDONÓPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 14/05/1961

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. BIAUX FLS. 19
 TERM 37 TANGARA DA SERRA MT

CPF 206190301-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proc. Licitatório - CODER
 0083
 Página 0088
 Comissão Pr. Licitação

Erazilene Valente
 Departamento de Licitação

Silvia
 Licitação

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700-Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.019 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 AX154356
 R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
 Cuiabá, 20 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Tratores, Geradores e Motores Elétricos Komatsu, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hidráulicas, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha para Agricultura Familiar.



APROCAMPO

MAQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

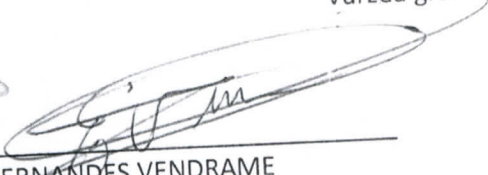
OUTORGANTE: APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.362.799/0001-54, Insc. Estadual nº 138.623-7, com seus atos constitutivos devidamente registrados na junta comercial, ora estabelecida RUA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, LOTEAMENTO CERRADOS, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.115-851, neste ato representada pela Sr. ERNANDES VENDRAME, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 231.916 SSP/MT e do CPF/MF nº -206.190.301-00, residente e domiciliado nesta sito a rua L - 371, Edifício Luxemburgo, Consil, Cuiabá-MT.

OUTORGADO: LUIZ MARCIO ALVES, brasileiro, casado CPF: 442.591.311-68, RG:465268, SSP/MT residente e domiciliado na RUA N, Q 18 CASA 09, BAIRRO SANTA CLARA, EM VÁRZEA GRANDE/MT.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante os Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, para a emissão de certidões e participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, convite e tomadas de preço, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações – instaurada na modalidade Pregão Público, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos Regulamentos e Editais, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e retirar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou renúncia de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, praticar a ratificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, praticar, desde que não implique Substabelecer, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 675 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato. Este instrumento terá validade a contar a partir da assinatura e prévio reconhecimento, até à sua cassação.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT

Várzea grande -MT, 30 de novembro de 2016


ERNANDES VENDRAME
RG nº 231.916 SSP/MT
CPF/MF nº 206.190.301-00





APROCAMPO

MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/ Agricultura Familiar.

Fraizete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0085
Comissão Perm. Licitação

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 011/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aprocampo Maquinas e Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.362.799/0001-54, sediada à Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, S/N ,Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-851 por intermédio de seu representante legal o Sr(o) Srº Luiz Márcio Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 465268 SSP/MT e do CPF n.º 442.591.311-68, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, 26 de abril de 2017.

Luiz Márcio Alves - Procurador
CPF: 442.591.311-68

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT



APROCAMPO

MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/ Agricultura Familiar.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0086
Comissão Perm. Licitação

ANEXO III

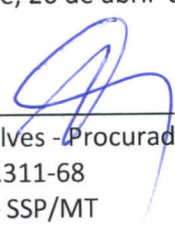
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 011/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Várzea Grande, 26 de abril de 2017.


Luiz Marcio Alves - Procurador
CPF: 442.591.311-68
RG: 465268 – SSP/MT
03.362.799/0001-54

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT



APROCAMPO

MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/ Agricultura Familiar.

Erazilene Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0087
Comissão Perm. Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 011/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aprocampo Maquinas e Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.362.799/0001-54, sediada à Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, S/N ,Ponte Nova, Várzea Grande/MT,CEP 78.115-851 por intermédio de seu representante legal o Sr(o) Srº Luiz Márcio Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 465268 SSP/MT e do CPF n.º 442.591.311-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 011/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa , na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123,de 2006.DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, 26 de abril de 2017.

Luiz Márcio Alves - Procurador
CPF: 442.591.311-68
Aprocampo Maquinas e Motores e Produtos Agropecuários LTDA – ME
03.362.799/0001-54

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
Rua Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT

Simple Nacional - Consulta Optantes

Fraizilene Valentin Silva
Departamento Licitação
CODER

Data da consulta: 16/03/2017

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0088
Comissão Perm. Licitação

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.362.799/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

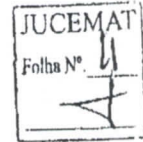
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Nire 51200715820 em sessão de 12/08/1999
Cnpj.: 03.362.799/0001-54

Proc. Licitatório - CODER
Página 0089
Comissão Perm. Licitação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"SUMARIO DAS ALTERAÇÕES"

- 1 – Alteração de Endereço;
- 2 – Foro da comarca;
- 3 – Consolidação Contratual;



Pelo presente instrumento particular de contrato de alteração contratual, os abaixo assinados:

ERNANDES VENDRAME, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de maio de 1961, natural de Rondonópolis - MT, filho de Leonardo Laudelino Vendrame e Adarcy Perina Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Apto 1100, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá – MT, portador do CIRG 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF 206.190.301-00;

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de março de 1986, natural de Tangará da Serra – MT, filha de Ernandes Vendrame e Gislaine de Souza Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Bairro Consil, Cuiabá – MT, portadora do CIRG 1568821-6 SSP/MT e inscrita no CPF 007.930.311-09;

ÚNICOS sócios da sociedade empresária **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nr. 51200715820 em sessão de 12 de agosto de 1999,

com inscrição no CNPJ nr. 03.362.799/0001-54, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social como a seguir: Página: 0090
Comissão Perm. Licitação

ITEM I – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Celso Rosa Lima, 67/N, Bairro: Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000;

ITEM II – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas;

ITEM III – Por conta das alterações ora realizadas, os sócios resolvem consolidar todas suas alterações contratuais, como a seguir:

APROCAMPO – MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Nire 51200715820 em sessão de 12/08/1999

Cnpj.: 03.362.799/0001-54



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA – São sócios da sociedade empresária limitada:

- ERNANDES VENDRAME, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de maio de 1961, natural de Rondonópolis - MT, filho de Leonardo Laudelino Vendrame e Adarcy Perina Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Apto 371, Bairro Consil, Cuiabá/MT, portador do CIRG 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF 206.190.301-00;
- CAMILLA DE SOUZA VENDRAME, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de março de 1986, natural de Tangará da Serra – MT, filha de Ernandes Vendrame e Gislaine de Souza Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Bairro Consil, Cuiabá – MT, portadora do CIRG 1568821-6 SSP/MT e inscrita no CPF 007.930.311-09;



CLAUSULA SEGUNDA – A denominação da sociedade empresária é APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nr. 51200715820 em sessão de 12 de agosto de 1999, com inscrição no CNPJ nr. 03.362.799/0001-54;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem seu prazo de duração como indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – A matriz da empresa tem sua sede à Rua Celso Rosa Lima, 67/N, Bairro Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A sociedade não possui filiais.



CLAUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), divididos em 22.000 (vinte e dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Ernandes Vendrame	1.100	1.100,00	5,00%
Camilla de Souza Vendrame	20.900	20.900,00	95,00%
Totalizando	22.000	22.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SÉTIMA – O objeto da empresa é a exploração das seguintes atividades:

Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas, Arames, Pregos, Serras Elétricas, Telas de Arame e Materiais Não Elétricos; Produtos algicidas e fungicidas, inseticidas, formicidas, creolinas, raticidas, repelentes, saneantes e

Prizilene Valentim Silva
Membro de Licitação
CODER

JUCEMA
Folha Nº 14

domos sanitários, aves, sementes de arroz, feijão, soja, milho, sorgo, hortaliças, forrageiras e leguminosas, Artigos de jardinagem, sementes para flores de artesanato e souvenir; mudas de citros, fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes, bio-fertilizantes destinados à agricultura, defensivos agrícolas, Rações, Concentrados e Sais Minerais para uso Animal; Produtos alimentícios, farmacêuticos, de drogarias, floras medicinais e ervarias, perfumaria; Produtos de limpeza, higiene e conservação; Comercio de água mineral; Máquinas e equipamentos de lavanderia, hospitalar; Aparelhos e equipamentos odontológico-hospitalar, químicos e laboratoriais; Tecidos, artefatos de tecidos, artigos do vestuário e seus acessórios; roupas para uso profissional e para segurança do trabalho e seus equipamentos (EPI); Artigos de armarinhos, móveis; artigos de colchoaria; Artigos de tapeçaria, persianas; Artigos de cutelaria; Artigos para uso pessoal e doméstico, motores, bombas, moto bomba, grupo gerador, compressores, madeira beneficiada; Artefatos de madeira, material de construção, material de pintura, material elétrico e eletrônico e suas peças e acessórios; Bicycletas e triciclos e suas peças e acessórios; Móveis, máquinas, aparelhos e equipamentos de escritório para uso comercial, técnico e profissional e suas peças e acessórios; Equipamentos para comunicação, telefonia e suas peças e acessórios; Aparelhos e equipamentos de informática e suas peças e acessórios (micro computadores e periféricos); Máquinas e Equipamentos de uso doméstico e seus acessórios; Artigos para livraria, materiais escolares e de escritório; Artigos desportivos, uniformes; Comercio de borracha, espuma e seus artefatos; Materiais de estofamento e revestimento de estofados; Máquinas e equipamentos gráficos e seus acessórios; Aparelhos e equipamentos de refrigeração; Aparelhos e equipamentos para construção e manutenção de Irrigação Agrícola; Pneus e Pneumáticos para veículos automotores; Comercio Varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos; Vendas e Serviços Especializados, Assistência Técnica e Garantia Autorizada de Veículos Automotivos, Automotores, Motores, Ônibus, Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas; Gás Liquefeito de Petróleo, Oxigênio e Gases para uso doméstico e industrial; Combustíveis e Lubrificantes Naturais e derivados de Petróleo, Ambulâncias e Trailers Odonto-Médico Novos e Usados, Barcos, Lanchas, Motores de Popa e suas peças e acessórios; Locação de Veículos Automotores;



CLAUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ERNANDES VENDRAME**, devendo o mesmo assinar isoladamente a representação da empresa, que subdividirá entre si todas as operações, representando a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, judicial e extrajudicialmente, com poderes de administrador, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações estranhas ao objeto social da sociedade, em especial a prestação de avais, endossos ou cauções de favores, sendo assim o uso da empresa exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo ainda passar procurações e mandados;

CLAUSULA DÉCIMA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Página 5 de 6
[Handwritten signature]

JUCEMAT
Folha Nº 16/7

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Sócios, Administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de qual teor e forma, devendo a primeira ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2011.

[Handwritten signature]
5º Serviço Notarial Cuiabá - MT

ERNANDES VENDRAME
Sócio

[Handwritten signature]
5º Serviço Notarial Cuiabá - MT

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME
Sócia

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Ednel Ronque
CIRG: 749.482 SSP/MT
CPF: 730.400.531-91

[Handwritten signature]
Carla Auxiliadora Praeiro Silva Ronque
CIRG.: 932.167 SSP/MT
CPF.: 571.432.421-87

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis
DEBORA
Maria Helena Rondon Luz
Tabelião e Oficial
5º 5º
Cuiabá - MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/05/2011 SOB Nº 20110517148
PROTEÇÃO: 147051714-8, DE 20/05/2011
Empresa: 51.2.0071282-0
APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES
E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 166635

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

CNPJ nº 03.362.799/0001-54

Camilla de S. Vendrame

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/03/1986, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF/MF nº 007.930.311-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15688216, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA L, 371, ED LUXEMBURGO, CONSIL, CUIABÁ, MT, CEP 78.048-428, BRASIL.

ERNANDES VENDRAME nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/05/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 206.190.301-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 231916, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA L, 371, CONSIL, CUIABÁ, MT, CEP 78.048-428, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200715820, com sede Rua Celso Rosa Lima, 67 N, Centro Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.362.799/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (LOT CERRAD, S/N, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.115-851.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CUIABA MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2016 sob nº 20168592282
Protocolo: 16/859228-2 de 27/06/2016
NIRE: 51200715820

APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
Chancela: CFEFF-6C2C8-F344A-5A260-FC781-A4B16-6DD5E-31477

Cuiabá, 04/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

CNPJ nº 03.362.799/0001-54

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 23 de maio de 2016.

Camilla de S. Vendrame

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME
CPF: 007.930.311-09



Ernandes Vendrame

ERNANDES VENDRAME
CPF: 206.190.301-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/06/2016 sob nº 20168592282
Protocolo: 16/859228-2 de 27/06/2016
NIRE: 51200715820

APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Chancela: CFEFF-6C2C8-F344A-5A260-FC781-A4B16-6DD5E-31477

Cuiabá, 04/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Proc. Licitatório - CODER
Página: 0097
Comissão Perm. Licitação

Nome Empresarial APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0071582-0	CNPJ 03.362.799/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/08/1999	Data de Início de Atividade 12/08/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (LOT CERRAD, S/N, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT, 78.115-851			

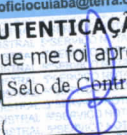
Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARAMES, PREGOS, SERRAS ELÉTRICAS, TELAS DE ARAME E MATERIAIS NÃO ELÉTRICOS; PRODUTOS ALGICIDAS E FUNGICIDAS, INSETICIDAS, FORMICIDAS, CREOLINAS, RATICIDAS, REPELENTES, SANEANTES DOMISSANITÁRIO, AVES, SEMENTES DE ARROZ, SOJA, MILHO, SORGO, MILHO, HORTALIÇAS, FORRAGEIRAS E LEGUMINOSAS; ARTIGOS DE JARDINAGEM, SEMENTES PARA FLORES DE ARTESANATO E SOUVENIR; MUDAS DE CITRUS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS INOCULANTES ESTIMULANTES, BIO-FERTILIZANTES DESTINADOS À AGRICULTURA; FARMACÊUTICOS, DE DROGARIAS, RAÇÕES, CONCENTRADOS E SAIS MINERAIS PARA USO ANIMAL; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FARMACÊUTICOS, DE DROGARIAS, FLORA MEDICINAIS E ERVARIAS, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, HOSPITALAR, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, QUÍMICOS E LABORATORIAIS, TÊCIDOS, ARTEFATOS DE TÊCIDOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO E SEUS EQUIPAMENTOS (EPI); ARTIGOS DE ARMARINHO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, ARTIGOS DE CUTELEARIA, ARTIGOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MOTORES, BOMBAS, MOTO-BOMBAS, GRUPO GERADOR, COMPRESSORES, MADEIRAS BENEFICIADAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA USO COMERCIAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, TELEFONIA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS (MICRO-COMPUTADORES E PERIFÉRICOS); MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO E SEUS ACESSÓRIOS; ARTIGOS PARA LIVRARIA, MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO; ARTIGOS DESPORTIVOS, UNIFORMES; COMÉRCIO DE BORRACHA, ESPUMA E SEUS ARTEFATOS; MATERIAIS DE ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO DE ESTOFADOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; PNEUS E PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AUTOMOTORES, MOTORES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO, OXIGÊNIO E GAZES PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NATURAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, AMBULÂNCIAS E TRAILERS ODONTO-MÉDICO NOVOS E USADOS, BARCOS, LANCHAS, MOTORES DE POPA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;


CUIABÁ - MT, 24 de abril de 2017









KENNER LANGNER
SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabellã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXV65534
RS 2.70
Em testemunho () da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 25 de abril de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Alg. 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>




Graciele da Silva
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
Jucemat

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0098
 Comissão Perm. Licitação

Nome Empresarial APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0071582-0		CNPJ 03.362.799/0001-54	
Capital: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ERNADES VENDRAME 206.190.301-00		20.900,00	SOCIO
CAMILA DE SOUZA VENDRAME 007.930.311-09		1.100,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/06/2016	Número: 20168592282	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CUIABÁ - MT, 24 de abril de 2017



[Handwritten Signature]
 KENNER LANGNER
 SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
AXV65539
 R\$ 2,70

Em testemunho (*[Handwritten Signature]*) da verdade
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
 Cuiabá, 25 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Atc 5

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

[Circular Stamp: Serviço Notarial e Registro de Imóveis, Maria Helena Rondon Luz, Tabeliã e Oficial, 5º, Cuiabá - MT]

[Handwritten Signature]
 Gracimere da Silva
 Técnico Desenvolvimento Economico e Social
 Juemat

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas napi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/ Agricultura Familiar.

Proc. Licitatório - CODER
Página 0099
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA

PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº 642/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA DE PREÇO

Sessão Pública: dia 26 de abril de 2017 às 13:30 (horário local)

Local: - Sala de Licitações, CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Aprocampo Máquinas e Motores Prod. Agrícolas LTDA-MECNPJ:03.362.799/0001-54 INSC. 13.189.623-7

Endereço: Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira (lote cerrados) Bairro: Ponte Nova

Cidade: Várzea Grande CEP: 78.115-851

Contato da licitante: (65) 99280 2228 Telefone: (65) 3682-5051 Email: lavoura@agromt.com.br

Banco da licitante: Banco Bradesco Conta Bancária da licitante: 5510-7 Nº da Agência: 1585

Proposta de preços

OBJETO - O OBJETIVO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICADAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CORRENTE 30 DENTES 3/8 MOTOSSERRA	15	R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)	R\$ 900,00 (NOVECENTOS NTOS REAIS)
02	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	R\$ 64,00 (SESENTA E QUATRO REAIS)	R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS)
03	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)	R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)
04	CINTA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA DUPLO	25	R\$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS)	R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINGUENTA REAIS)
05	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)
06	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)	R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
07	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	15	R\$ 48,40 (QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	R\$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
08	CONJUNTO POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	120	R\$ 85,00 (OITENTA REAIS)	R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. nº 010 - CODER
Página: 0300
Comissão Perm. Licitação

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombasnapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/ Agricultura Familiar.

			ECINCO REAIS)	
09	ROÇADEIRA MARCA STIHL MODELO FS 290 A GASOLINA 2,0KW- COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTENCIA 2, KW (2,7CV) - CILINDRADA 38,9 CM ³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	20	R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 71.000,00(SETENTA E UM MIL REAIS)
10	PULVERIZADOR COSTAL - GUARANY 20 LTS	20	R\$ 333,50 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 6.670,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MARCA STIHL MODELO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	3	R\$ 1.138,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS)	R\$3.414,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)
12	MOTOSSERRA MARCA STIHL MODELO MS 660 A GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM ³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE 3/8 - POTENCIA 5,2KW - 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) -RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 1200 SABRE D	5	R\$ 4.427,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)	R\$22.135,00(VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
13	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL KM85 R CIL 25.4 CM- MOTOPODA HT-KM COMPRIMENTO TOTAL 0.90 A 126 CM- PESO KG 4 -KW/CV	5	R\$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
14	PODADOR MODELO HS 45 MARCA STIHL GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LAMINA) - POTENCIA 0,75KW/1,0CV	10	R\$1.490,00(UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
15	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES : LARG 12,00CM ALT 19,00CM COMPIMENTO 21.00 CM PESO 1.54 KG	03	R\$483,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)	R\$ 1.449,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)
16	SOPRADOR MARCA STIHL MODELO BR 420, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5, 56,1.5, CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.9 KW OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	R\$ 1.897,00 (UM MIL OITICENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	R\$ 18.970,00(DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)



APROCAMPO

MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Fraizlene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página 0101
Comissão de Licitação

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/ Agricultura Familiar.

17	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5 ✓	R\$ 297,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	R\$ 1.485,00(UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
18	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5 ✓	R\$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS)
19	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5 ✓	R\$ 217,00 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)	R\$ 1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
20	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5 ✓	R\$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS)
21	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5 ✓	R\$ 181,00 (CENTO E OITENTA E UM REAIS)	R\$ 905,00(NOVECENTOS E CINCO REAIS)
22	MOTOSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4.6 KW A 7,1 CV, PESO 5.6 KG A 7.3 KG COM SABRE DE 40 CM A 75 CM E CORRENTE 3/8	7 ✓	R\$ 3.495,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)	R\$ 24.465,00(VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO)
23	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10 ✓	R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)	R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
24	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	10 ✓	R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)	R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
25	BROCA CHATA PARA MADEIRA ¼	10 ✓	R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
26	LIMA PARA MOTOSSERRA	60 ✓	R\$ 6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	R\$ 408,00 (QUATROCENTOS E OITO REAIS)
27	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA: COMUTADOR PARA TROCA TOTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240/13600 IMPACTO POR MINUTOS INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADES DE PERFURAÇÃO.	2 ✓	R\$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)	R\$ 1.116,00 (UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)
28	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	250 ✓	R\$ 65,00 (SESENTA E CINCO REAIS)	R\$ 16.250,00(DEZESEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0502
Comissão de Licitação

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar
Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach,
Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer,
Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri,
Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/
Agricultura Familiar.

Valor total por extenso: R\$ 219.348,00 (DUZENTOS E DESENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) Ao final deverá constar o valor global da proposta em forma numérica e por extenso.

A empresa **Aprocampo Máquinas e Motores Prod. Agrícolas LTDA-ME** declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA CONFORME O EDITAL

GARANTIA OU VALIDADE CONFORME O EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME O EDITAL

EM VÁRZEA GRANDE- MATO GROSSO, 26 DE ABRIL DE 2017.


LUIZ MARCIO ALVES

CPF: 442.591.311-68

RG: 465 268 SSP MT

CNPJ: 03.362.799/0001-54

INSC. EST.: 13.189.623-7

**APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851

VÁRZEA GRANDE - MT

LOTEAMENTO CERRADOS

BAIRRO- PONTE NOVA

CEP: 78.115-851

VARZEA GRANDE-MT

CNPJ 03.362.799/0001-54

INSC 13.189.623-7

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0103
Comissão Perm. Licitação



AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
CNPJ. 24.774.390/0001-15 I.E. 13.071.742-8
 Rua Fernando Correa da Costa, 1118
 1.Rondonópolis – MT / CEP-78700-100
 Fone: (66) 3439-2000 Fax: (66) 3439-2000
 E-mail: luizao@luizao.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: 011/2017	Modalidade: Pregão Presencial	Tipo: Menor Preço por Lote
Licitante AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	CNPJ: 24.774.390/0001-15	
Tel: (66) 3439-2000	Email: Gerente.roo@luizao.com.br	Tel. cel: (66) 99901-8683
Endereço: Rua Fernando Correa da Costa, 1118 - Centro - Rondonópolis/MT		
Conta Corrente: 109692-3	Ag. 3283-2	Banco: Banco do Brasil

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA 3/8 s-49	HUSQVARNA	UN	15	R\$ 66,60	R\$ 999,00
2	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	HUSQVARNA	UN	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
3	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	HUSQVARNA	UN	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
4	CINTA PARA ROCADEIRA	HUSQVARNA	UN	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
5	CORRENTE 36 DENTES 3/8 P/ MOTOSSERRA	HUSQVARNA	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
6	CORRENTE 40 DENTES 3/8 P/ MOTOSSERRA	HUSQVARNA	UN	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
7	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	HUSQVARNA	UN	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
8	CARRETEL T35 POLYMATIC ROÇADEIRA	HUSQVARNA	PC	120	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
9	ROÇADEIRA A GASOLINA MOD. 143RII, 2 TEMPOS, 41,5CC, POTENCIA 1,5KW, VOLUME TANQUE 0,95 L,, ACOMPANHA LAMINA + CINTURAO + OCULOS *	HUSQVARNA	UN	20	R\$ 2.986,00	R\$ 59.720,00
10	PULVERIZADOR COSTAL JACTO - 20 LTS	JACTO	UN	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
11	LAVADORA DE ALTAPRESSAO MOD. J7000 - STOP TOTAL - Pressao Nominal: 1600lbf/pol 110 bar - 450 l/min - Potência 2,5CV *	JACTO	UN	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
12	MOTOSSERRA MOD 288 - CILINDRADA 87CM/5,4 POL - POTENCIA 6,1CV - COM SABRE E COM CORRENTE *	HUSQVARNA	UN	5	R\$ 3.570,00	R\$ 17.850,00
13	ROCADEIRA MOD 525LK - CILINDRADA 25,4 CM	HUSQVARNA	UN	5	R\$ 2.142,00	R\$ 10.710,00
14	PODADOR DE LANÇA MOD. 525P5S - CILINDRADA 25,4 CM - 1,34CV (COM LAMINA) *	HUSQVARNA	UN	10	R\$ 3.765,00	R\$ 37.650,00
15	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA FH 266/281/288	BRISTOL	UND	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

16	SOPRADOR MOD 350BT	HUSQVARNA	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
17	SABRE 20" (36D 3/8)	OREGON	UND	5	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
18	SABRE 25" (40D)	OREGON	UND	5	R\$ 427,00	R\$ 2.135,00
19	SABRE 16" (30D 3/8)	OREGON	UND	5	R\$ 331,00	R\$ 1.655,00
20	SABRE 24" (42D 3/8)	OREGON	UND	5	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
21	SABRE 12" (22D 3/8)	OREGON	UND	5	R\$ 194,00	R\$ 970,00
22	MOTOSSERRA MOD 272 - 72,2 CC - 2 T - COM SABRE E CORRENTE *	HUSQVARNA	UND	7	R\$ 3.235,00	R\$ 22.645,00
23	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16 X 6"	VONDER	UND	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
24	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2 X 6"	VONDER	UND	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
25	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4 X 6"	VONDER	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
26	LIMATAO 3/16 (3/8)	KF	UND	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
27	FURADEIRA IMP. 5/8 - POT 1300W	DEWALT	UND	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
28	LAMINA MULTI 3 PONTAS 300MM	HUSQVARNA	UND	250	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 243.860,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

Rondonópolis, 25 de Abril de 2017


LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO - DIRETOR PRESIDENTE



Proc. Licitatório - CODER

Página: 0106

Comissão Perm. Licitação

Mazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PREÇOS
OLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A. CNPJ- 24.774.390/0001-15



**APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES
E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**

Nire 51200715820 em sessão de 12/08/1999

Cnpj.: 03.362.799/0001-54

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0207
Comissão Perm. Licitação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"SUMARIO DAS ALTERAÇÕES"

- 1 – Alteração de Endereço;
- 2 – Foro da comarca;
- 3 – Consolidação Contratual;

Pelo presente instrumento particular de contrato de alteração contratual, os abaixo assinados:



ERNANDES VENDRAME, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de maio de 1961, natural de Rondonópolis - MT, filho de Leonardo Laudelino Vendrame e Adarcy Perina Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Apto 1100, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá - MT, portador do CIRG 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF 206.190.301-00;

CAMILLA DE SOUZA VENDRAME, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de março de 1986, natural de Tangará da Serra - MT, filha de Ernandes Vendrame e Gislaine de Souza Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Bairro Consil, Cuiabá - MT, portadora do CIRG 1568821-6 SSP/MT e inscrita no CPF 007.930.311-09;

ÚNICOS sócios da sociedade empresária **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nr. 51200715820 em sessão de 12 de agosto de 1999,

com inscrição no CNPJ nr. 03.362.799/0001-54, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social como a seguir:

Proc. Licitação - CODER
Página: 0108
Comissão Perm. Licitação

ITEM I – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Celso Rosa Lima, 67/N, Bairro: Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000;

ITEM II – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas;

ITEM III – Por conta das alterações ora realizadas, os sócios resolvem consolidar todas suas alterações contratuais, como a seguir:

APROCAMPO – MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Nire 51200715820 em sessão de 12/08/1999

Cnpj.: 03.362.799/0001-54

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CLAUSULA PRIMEIRA – São sócios da sociedade empresária limitada:

- ERNANDES VENDRAME, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de maio de 1961, natural de Rondonópolis - MT, filho de Leonardo Laudelino Vendrame e Adarcy Perina Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Apto 371, Bairro Consil, Cuiabá/MT, portador do CIRG 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF 206.190.301-00;
- CAMILLA DE SOUZA VENDRAME, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de março de 1986, natural de Tangará da Serra – MT, filha de Ernandes Vendrame e Gislaíne de Souza Vendrame, residente à Rua L, 371, Edifício Luxemburgo, Bairro Consil, Cuiabá – MT, portadora do CIRG 1568821-6 SSP/MT e inscrita no CPF 007.930.311-09;



CLAUSULA SEGUNDA – A denominação da sociedade empresária é APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nr. 51200715820 em sessão de 12 de agosto de 1999, com inscrição no CNPJ nr. 03.362.799/0001-54;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem seu prazo de duração como indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – A matriz da empresa tem sua sede à Rua Celso Rosa Lima, 67/N, Bairro Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A sociedade não possui filiais.

CLAUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), divididos em 22.000 (vinte e dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Ernandes Vendrame	1.100	1.100,00	5,00%
Camilla de Souza Vendrame	20.900	20.900,00	95,00%
Totalizando	22.000	22.000,00	100,00%



CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SÉTIMA – O objeto da empresa é a exploração das seguintes atividades:

Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas, Arames, Pregos, Serras Elétricas, Telas de Arame e Materiais Não Elétricos; Produtos algicidas e fungicidas, inseticidas, formicidas, creolinas, raticidas, repelentes, saneantes e

Brizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

JUCEMAT
Folha N.º 14

domos sanitários, aves, sementes de arroz, feijão, soja, milho, sorgo, hortaliças, forrageiras e leguminosas, Artigos de jardinagem, sementes para flores de artesanato e souvenir; mudas de citros, fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes, bio-fertilizantes destinados à agricultura, defensivos agrícolas, Rações, Concentrados e Sais Minerais para uso Animal; Produtos alimentícios, farmacêuticos, de drogarias, floras medicinais e ervarias, perfumaria; Produtos de limpeza, higiene e conservação; Comercio de água mineral; Máquinas e equipamentos de lavanderia, hospitalar; Aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalar, químicos e laboratoriais; Tecidos, artefatos de tecidos, artigos do vestuário e seus acessórios; roupas para uso profissional e para segurança do trabalho e seus equipamentos (EPI); Artigos de armarinhos, móveis; artigos de colchoaria; Artigos de tapeçaria, persianas; Artigos de cutelaria; Artigos para uso pessoal e doméstico, motores, bombas, moto bomba, grupo gerador, compressores, madeira beneficiada; Artefatos de madeira, material de construção, material de pintura, material elétrico e eletrônico e suas peças e acessórios; Bicicletas e triciclos e suas peças e acessórios; Móveis, máquinas, aparelhos e equipamentos de escritório para uso comercial, técnico e profissional e suas peças e acessórios; Equipamentos para comunicação, telefonia e suas peças e acessórios; Aparelhos e equipamentos de informática e suas peças e acessórios (micro computadores e periféricos); Máquinas e Equipamentos de uso doméstico e seus acessórios; Artigos para livraria, materiais escolares e de escritório; Artigos desportivos, uniformes; Comercio de borracha, espuma e seus artefatos; Materiais de estofamento e revestimento de estofados; Máquinas e equipamentos gráficos e seus acessórios; Aparelhos e equipamentos de refrigeração; Aparelhos e equipamentos para construção e manutenção de Irrigação Agrícola; Pneus e Pneumáticos para veículos automotores; Comercio Varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos; Vendas e Serviços Especializados, Assistência Técnica e Garantia Autorizada de Veículos Automotivos, Automotores, Motores, Ônibus, Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas; Gás Liquefeito de Petróleo, Oxigênio e Gases para uso doméstico e industrial; Combustíveis e Lubrificantes Naturais e derivados de Petróleo, Ambulâncias e Trailers Odonto-Médico Novos e Usados, Barcos, Lanchas, Motores de Popa e suas peças e acessórios; Locação de Veículos Automotores;

Impulso

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
DEBORA
Maria Helena Rondon Luz
Tabelião e Oficial
5º 5º
Cuiabá - MT

[Handwritten signature]

CLAUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ERNANDES VENDRAME**, devendo o mesmo assinar isoladamente a representação da empresa, que subdividirá entre si todas as operações, representando a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, judicial e extrajudicialmente, com poderes de administrador, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações estranhas ao objeto social da sociedade, em especial a prestação de avais, endossos ou cauções de favores, sendo assim o uso da empresa exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo ainda passar procurações e mandados;

CLAUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

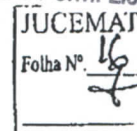
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamente pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus





Procurador
Departamento de Licitação
CODER
Antim Silva

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Sócios, Administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de qual teor e forma, devendo a primeira ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2011.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

[Handwritten Signature]
ERNANDES VENDRAME
Sócio

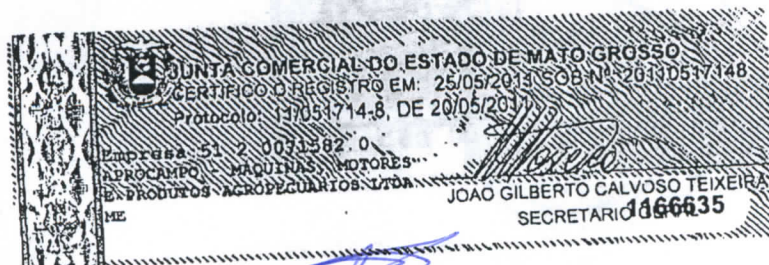
5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

[Handwritten Signature]
CAMILLA DE SOUZA VENDRAME
Sócia

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Ednei Ronquis
CIRG: 749.482 SSP/MT
CPF: 730.400.531-91

[Handwritten Signature]
Carla Auxiliadora Praeiro Silva Ronque
CIRG.: 932.167 SSP/MT
CPF.: 571.432.421-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0231916-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2008

NOME ERNANDES VENDRAME

FILIAÇÃO LEONARDO LAUDELING VENDRAME COD

ADARCY PERINA VENDRAME

NATURALIDADE RONDONOPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 14/05/1961

DOG ORIGEM C.CASM. LIV. BIAUX FLS. 19
TERM 37 TANGARA DA SERRA MT

CPF 206190301-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Erazilene Vol
Departamento
COD

Tim Silva
Licitação

5ª SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Gojabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXI54355
R\$ 2,70

Em testemunho (B) da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 20 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1568821-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2001

NOME CAMILLA DE SOUZA VENDRAME

FILIAÇÃO ERNANDES VENDRAME

GISLAINE DE SOUZA VENDRAME

NATURALIDADE TANGARA DA SERRA-MT DATA DE NASCIMENTO 29/03/1986

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 3A FLS. 211 TERM 2843 TANGARA DA SERRA-MT

CPF *****

ASSINATURA DO DETENTOR
 Manoel Valente Silva
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 002

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis
 DEBORA Maria Helena Rondon Luz
 Tabelária e Oficial
 5º 5º
 Cuiabá - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CODER

Camilla de S. Vendrame

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de taxa pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis
 DEBORA Maria Helena Rondon Luz
 Tabelária e Oficial
 5º 5º
 Cuiabá - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 007.930.311-09

Nome CAMILLA DE SOUZA VENDRAME

Nascimento 29/03/1986

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabelária: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXI54366
 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
 Cuiabá, 20 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis
 DEBORA Maria Helena Rondon Luz
 Tabelária e Oficial
 5º 5º
 Cuiabá - MT

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabelária: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXI54365
 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
 Cuiabá, 20 de março de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Manoel Valente Silva

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ALVARÁ/2017

CÓD. AUTENTICIDADE
9492088.90979

Proc. Licitatório - CODER
Página: **0115**
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTROLE
6017

DATA DE EMISSÃO
14/03/2017

**VALIDADE:
31/12/2017**

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
90979

C.P.F. / C.N.P.J.
03.362.799/0001-54

INÍCIO DAS ATIVIDADES
24/10/2016

NOME RAZÃO SOCIAL

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -

NOME FANTASIA

APROCAMPO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

Rua **ENGENHEIRO FRANCISCO PEREIRA, S/N - Bairro: PONTE NOVA**

Cidade: **Várzea Grande**

Estado: **MT**

ATIVIDADES DA EMPRESA

4744001-Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789005-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4784900-Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)



OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Empresa Normal

ÁREA UTILIZADA

200,00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal (06:00hs às 18:00hs)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

101.167.0300.0001

PUBLICIDADE EM M²

2,00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidades fixados conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

1º ASSINATURA

2º ASSINATURA

CASTELO BRANCO. PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

Eder Silva Lourenço
Inspetor de Trânsito I
Mat. 5568 - Várzea Grande



Frozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 187024

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 1 ANO (17/04/2016 À 17/04/2017). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 17 de abril de 2017.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Distribuidor



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabeliá: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé:
 AXV65547
 R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade
 ARIELNE APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
 Cuiabá, 25 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0337
 Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Brazileira Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.362.799/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1999
NOME EMPRESARIAL APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROCAMPO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (LOT CERRAD	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.115-851	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3023-0000 / (65) 3023-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 17:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0118
 Comissão Perm. Licitação

Erzilene Valenim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**
 CNPJ: 03.362.799/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 09:31:54 do dia 22/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2017.

Código de controle da certidão: **9143.0D6D.C8B4.D7FD**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

moneta

Q

[Assinatura]

[Assinatura]

Ana

[Assinatura]



Valentim Silva
 Comissão de Licitação
 CODER
 Governo do Estado
 de Mato Grosso

Data: 19/04/2017 - 15:57:52

**Secretaria de Estado
 de Fazenda**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
 DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
 0019273855**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
 CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
 PÚBLICAS**

Data de emissão: **19/04/2017**

Hora de
 emissão: **15:57:54**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.362.799/0001-54**
 Nome: **APROCAMPO - MAQ. MOTORES E PROD
 AGROPECUARIOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/05/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T97UUTB2UUMKU2AM**

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Erazilene Valentin Siqueira
Departamento de Licitação
CODER

amar • cuidar • acreditar

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo protocolado sob o nº 437736/17, datado de 15/03/2017, a requerimento do (a) próprio (a) Contribuinte, **CERTIFICA-SE**, para os devidos fins de direito, que em virtude do **SISTEMA TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL** estar em processo de migração para um novo sistema, não foi possível empreender pesquisa a fim de verificar a existência ou não de débitos inscritos em dívida ativa, em nome de:

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS

AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF Nº 03.362.799/0001-54

Estabelecido na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, Loteamento Cerrado, S/Nº, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78.115-851 no Município de Várzea Grande - MT, até a presente data.

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, é o que temos a certificar.

Várzea Grande/MT, 17 de março de 2017.

[Assinatura]
Idalina Basaglia Rodrigues de Moraes
Gerente da Dívida Ativa da Procuradoria Geral
Município de Várzea Grande

[Assinatura]
Giselle Ferreira Vieira
Procuradora Adj. Fiscal do Município de Várzea Grande
OAB/MT 10.648

Validade: 90 dias.

NOTA: Qualquer rasura invalida a presente certidão.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.362.799/0001-54

Certidão nº: 126055090/2017

Expedição: 16/03/2017, às 17:55:02

Validade: 11/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS**
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

03.362.799/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Impressão

Impressão

IMPRIMIR VOLTAR

Proc. Licitação: CODER
Página: 0123
Comissão Perm. Licitação
Ezeleno Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03362799/0001-54
Razão Social: APROCAMPO MAQ MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: APROCAMPO
Endereço: R ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA SN / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-851

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2017 a 15/05/2017

Certificação Número: 2017041601130632009596

Informação obtida em 18/04/2017, às 17:08:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA
SUPERINTENDENCIA DE RECEITA
COORDENADORIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0124
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO N°. 849/2017

Em cumprimento ao despacho exarado no processo
Protocolado sob o n° 2017/437.728 datado de 15/03/2017 do interessado (a)

“APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA - ME” INSC
MUN 90.979.
CNPJ – 03.362.799/0001-54 // CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

CERTIFICO

Que após pesquisa efetuada no CENTRO DE CADASTRO ECONÔMICO –
CECAE, constatamos que o (a) requerente acima citado (a) encontra-se sem “DÉBITOS”, com
a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, não constando nenhum débito nesta Prefeitura
até a presente data. É o que temos a certificar.

Em se tratando de certidão de débito, fica ressalvado,
independentemente desta, o direito de a Gestão Fazendária cobrar, nos termos do
CTN as dívidas do requerente que porventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente certidão que vai abaixo
devidamente assinada.

COORDENADORIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

VALIDADE ATÉ

17/06/2017

VÁRZEA GRANDE (MT) 17 de Março de 2017.

Erazilene Valentim Silva
Erazilene Valentim Silva
Inspeção de Tributos I
Coordenadora de Cobrança e Arrecadação

Arreolo

[Signature]

[Signature]
Celso Rodrigues da Silva
Assistente Técnico
Mat. 7577



OBS.

NOTA: Qualquer rasura apresentada invalida a presente certidão.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Regilene Valentin
Departamento de Licitação
Página: 001 / 002
Proc. Licitação - CODER
Página: 0125
Comissão Perm. Licitação

Nome Empresarial
APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0071582-0	03.362.799/0001-54	12/08/1999	12/08/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (LOT CERRAD, S/N, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT, 78.115-851

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARAMES, PREGOS, SERRAS ELÉTRICAS, TELAS DE ARAME E MATERIAIS NÃO ELÉTRICOS; PRODUTOS ALGICIDAS E FUNGICIDAS, INSETICIDAS, FORMICIDAS, CREÓLINAS, RATICIDAS, REPELENTES, SANEANTES DOMISSANITÁRIO, AVES, SEMENTES DE ARROZ, SOJA, MILHO, SORGO, MILHO, HORTALIÇAS, FORRAGEIRAS E LEGUMINOSAS; ARTIGOS DE JARDINAGEM, SEMENTES PARA FLORES DE ARTESANATO E SOUVENIR; MUDAS DE CITRUS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS INOCULANTES ESTIMULANTES, BIO-FERTILIZANTES DESTINADOS À AGRICULTURA; DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, RAÇÕES, CONCENTRADOS E SAIS MINERAIS PARA USO ANIMAL; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FARMACÊUTICOS, DE DROGARIAS, FLORA MEDICINAIS E ERVARIAS, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, HOSPITALAR, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, QUÍMICOS E LABORATORIAIS, TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO E SEUS EQUIPAMENTOS (EPI); ARTIGOS DE ARMARINHO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MOTORES, BOMBAS, MOTO-BOMBAS, GRUPO GERADOR, COMPRESSORES, MADEIRAS BENEFICIADAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA USO COMERCIAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, TELEFONIA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS (MICRO-COMPUTADORES E PERIFÉRICOS); MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO E SEUS ACESSÓRIOS; ARTIGOS PARA LIVRARIA, MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO; ARTIGOS DESPORTIVOS, UNIFORMES; COMÉRCIO DE BORRACHA, ESPUMA E SEUS ARTEFATOS; MATERIAIS DE ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO DE ESTOFADOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; PNEUS E PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA AUTORIZADA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AUTOMOTORES, MOTORES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO, OXIGÊNIO E GAZES PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NATURAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, AMBULÂNCIAS E TRAILERS ODONTO-MÉDICO NOVOS E USADOS, BARCOS, LANCHAS, MOTORES DE POPA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CUIABÁ - MT, 24 de abril de 2017

17/034013-9



KENNER LANGNER
SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Rondori Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXV65548
RS 2.70

Em testemunho () da verdade.

ARIEL EN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 25 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos/>

Gracimere da Silva
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
Jucemat

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0126
Comissão Perm. Licitação

Nome Empresarial APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0071582-0		CNPJ 03.362.799/0001-54	
Capital: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ERNADES VENDRAME 206.190.301-00		20.900,00	SOCIO
CAMILLA DE SOUZA VENDRAME 007.930.311-09		1.100,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
XXXXXXX		XXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/06/2016		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20168592282			

CUIABÁ - MT, 24 de abril de 2017

17/034013-9



KENNER LANGNER
SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Gofabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AXV65533
RS 2.70

Em testemunho () da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 25 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Gracimere da Silva
Tecnico Desenvolvimento Economico e Social
Jucemat

Ana h



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Proc. Licitação - CODER
Página: 0127
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

APROCAMPO - MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ENG FRANCISCO R. PEREIRA, nº S/Nº, LOTEAMENTO CERRADOS
BAIRRO: PONTE NOVA
MUNICÍPIO: Várzea Grande UF: MT
CEP: 78.115-851

NPJ

03.362.799/0001-54

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
206.190.301-00	ERNANDES VENDRAME
007.930.311-09	CAMILIA DE SOUZA VENDRAME



Cuiabá, 02/02/2017

Leonardo Viana de Souza
Subprocurador-Geral Fiscal

Gelcimar Joaquim de Jesus
Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado

Gelcimar Joaquim de Jesus

Técnico PGE - Mat. 67478

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: J2CNN0817YV22VRLKV4DEPI87L4ANF

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





APROCAMPO

MAQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar
Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach,
Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer,
Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri,
Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/
Agricultura Familiar.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0128
Comissão Perm. Licitação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.362.799/0001-54, Insc. Estadual nº 13.189.623-7, com seus atos constitutivos devidamente registrados na junta comercial, ora estabelecida RUA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, LOTEAMENTO CERRADOS, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.115-851, neste ato representada pela Sr. ERNANDES VENDRAME, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 231.916 SSP/MT e do CPF/MF nº -206.190.301-00, residente e domiciliado nesta sítio a rua L - 371, Edifício Luxemburgo, Consil, Cuiabá-MT.

OUTORGADO: LUIZ MARCIO ALVES, brasileiro, casado CPF: 442.591.311-68, RG:465268, SSP/MT residente e domiciliado nesta sítio a N, Q 18 CASA 09, BAIRRO SANTA CLARA, EM VÁRZEA GRANDE/MT.

Poderes: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante os Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, para a emissão de certidões e participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, convite e tomadas de preço, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações – instaurada na modalidade Pregão Público, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos Regulamentos e Editais, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou ratificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, praticar, ratificar e substabelecer, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 675 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato. Este instrumento terá validade a contar a partir da assinatura e prévio reconhecimento, até à sua cassação.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

Várzea grande -MT, 30 de novembro de 2016

ERNADES VENDRAME
RG nº 231.916 SSP/MT
CPF/MF nº 206.190.301-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUIZ MARCIO ALVES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 465268 SSP MT
CPF: 442.591.311-68
DATA NASCIMENTO: 06/05/1969
FILIAÇÃO: GELSON ALVES GUMERCINDA C CUIABANO ALVES
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D
VALIDADE: 12/07/2017 1ª HABILITAÇÃO: 18/06/1998
Nº REGISTRO: 00324639500

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 575647133

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Luiz Marcio Alves*

DATA EMISSÃO: 06/08/2012

LOCAL: CUIABA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR: Eugenio Ernesto Destri, Diretor de Habilitação - Dotran/MT
10661946408 MT607285753

PROIBIDO PLASTIFICAR 575647133

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores, Tratores, Geradores e Motores Elétricos, Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinheira p/ Agricultura Familiar.

Erazilene Ve... Silva
Departamento de Licitação
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0130
Comissão Perm. Licitação

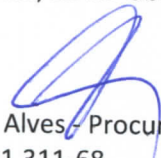
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Várzea Grande, 26 de abril de 2017.


Luiz Márcio Alves - Procurador
CPF: 442.591.311-68

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT







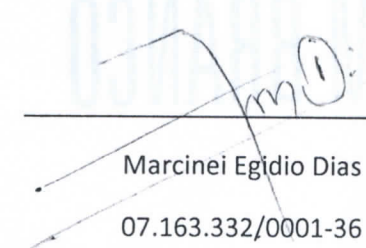
Brazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0131
Comissão Perm. Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa M. EGIDIO DIAS E CIA LTDA ME CNPJ: 07.163.332/0001-36, estabelecida á AV. DA FEB nº866 Ponte Nova- Várzea Grande/MT, atesta para fins que a empresa Aprocampo Máquinas Motores e prod. Agropecuários Ltda –ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54, estabelecida na Rua: Engº Francisco Rodrigues Pereira, s/nº Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que desabone, tanto quanto a comercialização dos produtos, como também a assistência técnica dos mesmos. Relação dos produtos fornecidos:

- ROÇADEIRA A GASOLINA



Marcinei Egídio Dias
07.163.332/0001-36
M. EGIDIO DIAS E CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.163.332/0001-36

2º Serviço Notarial Várzea Grande - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 16.779.827/000110

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MARCEINEI EGÍDIO DIAS**

Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2016 Horário: 16:34
Dcu fé. Em testemunho () da verdade

Laura Cassiana de Arruda e Silva
Laura Cassiana de Arruda e Silva Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 181 - Cod. Ata: 22
Selo Digital: AWH 18013 R\$: 5,90
Funcionário: HELLEN
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Laura Cassiana de Arruda e Silva
Escrevente Autorizada
2º Serviço Notarial de Várzea Grande - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cartório de Várzea Grande - MT

FELIPE
Maria Helena Rondon Luz
Tabela e Oficial
5º 5º
Cuiabá - MT

Erazilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0132
Comissão Perm. Licitação

ENVELOPE Nº - 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES

PROD.AGRICOLAS LTO -ME

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 011/2017

Processo : 011/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017, ÀS 13H36MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE..

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

LUIZ MARCIO ALVES
ME

APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROP. LTDA

EMPRESAS NÃO CRENCIADAS

AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

h

Paulo

9

9

Ana

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais Licitações que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0134
Missão Perm. Licitação

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado			
Fase :	Propostas			
	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA	R\$ 243.860,0000	11,17%	14:32:37
Selecionada				
	APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGRO LTDA ME	R\$ 219.348,0000	0,00%	
14:31:41	Selecionada			
Fase :	1a. Rodada de Lances			
	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA	R\$ 243.860,0000	0,00%	14:34:35
Fase :	Negociação			
	APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGRO LTDA ME	R\$ 190.000,0000	0,00%	
14:40:27				
	APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGRO LTDA ME	R\$ 190.000,0000	0,00%	
14:40:32	Vencedor			

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROP LTDA ME.	R\$ 219.348,0000	1º Lugar
AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA	R\$ 243.860,0000	2º Lugar

ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
001.00	APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROP LTDA ME.	R\$ 219.348,0000	R\$ 190.000,0000
	Vencedor		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os

(Handwritten signatures and initials)

documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0135
Comissão Perm. Licitação

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROP LTDA ME. R\$ 190.000,0000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto da licitação para que a autoridade competente adjudique o objeto deste Pregão a empresa declarada vencedora.

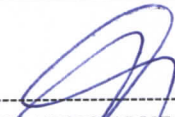

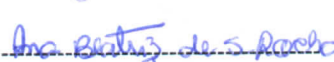
ENCERRAMENTO

O Licitante foi informada que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a homologação, no endereço e horário descritos no preâmbulo do edital nº 011/2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA na fase de credenciamento, não apresentou na carta de credenciamento o nome de seu representante legal comparecendo a sessão o senhor Douglas Mayo Miranda Chaves de Souza, assim, não cumprindo os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 do Edital 011/2017, não podendo proferir lances e nem se manifestar na sessão.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ----- LUIZ MARCIO ALVES APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROP. LTDA ME	 ----- ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira 

R



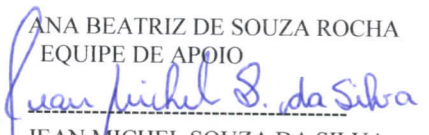


ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 4



AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO



JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0136
Comissão Perm. Licitação





MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombasnapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinhaira p/ Agricultura Familiar.

Proc. Licitação - CODER
Página: 0137
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA

PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº 642/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA DE PREÇO

Sessão Pública: dia 26 de abril de 2017 às 13:30 (horário local)

Local: - Sala de Licitações, CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Aprocampo Máquinas e Motores Prod. Agrícolas LTDA-MECNPJ:03.362.799/0001-54 INSC. 13.189.623-7

Endereço: Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira (lote cerrados) Bairro: Ponte Nova

Cidade: Várzea Grande CEP: 78.115-851

Contato da licitante: (65) 99280 2228 Telefone: (65) 3682-5051 Email: lavoura@agromt.com.br

Banco da licitante: Banco Bradesco Conta Bancária da licitante: 5510-7 Nº da Agência: 1585

Proposta de preços

OBJETO - O OBJETIVO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICADAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS .

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CORRENTE 30 DENTES 3/8 MOTOSSERRA	15	R\$ 52.20(CINQUENTA E DOIS E VINTE CENTAVOS REAIS)	R\$ 783.00(SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
02	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	15	R\$ 55.68(CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)	R\$ 835.20(OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
03	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	15	R\$ 73.08(SETENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS)	R\$ 1.096,20(UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
04	CINTA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA DUPLO	25	R\$110.00(CENTO E DEZ REAIS)	R\$ 2.750,00(DOIS MIL SETECETOS E CINQUENTA REAIS)
05	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	R\$62.64(SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)	R\$ 939.60(NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
06	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	15	R\$ 69.60(SESENTA E NOVE REAIS E	R\$1.044,00(UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)



MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores, Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motoserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/ Agricultura Familiar.

Brazileire Valentin Silva
Departamento de Engenharia
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0138
Comissão Perm. Licitação

			SECENTA CENTAVOS)	
07	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	15	R\$ 48,40(QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	R\$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
08	CONJUNTO POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	120	R\$ 85,00(OITENTA ECINCO REAIS)	R\$ 10.200,00(DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
09	ROÇADEIRA MARCA STIHL MODELO FS 290 A GASOLINA 2,0KW- COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTENCIA 2, KW (2,7CV) - CILINDRADA 38,9 CM ³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	20	R\$ 3.080,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS)	R\$ 61.600,00(SECENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
10	PULVERIZADOR COSTAL - GUARANY 20 LTS	20	R\$ 290.00,00(DUZENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 5.800.00
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MARCA STIHL MODELO RE 109. PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	3	R\$990.00(NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 2.970.00(DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)
12	MOTOSSERRA MARCA STIHL MODELO MS 660 A GASOLINA 5,2KW - SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM ³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE 3/8 - POTENCIA 5,2KW - 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) -RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 1200 SABRE D	5	R\$ 3.818.00	R\$19.090,00(DEZENOVE MIL E NOVENTA REAIS)
13	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL KM85 R CIL 25.4 CM- MOTOPODA HT-KM COMPRIMENTO TOTAL 0.90 A 126 CM- PESO KG 4 -KW/CV	5	R\$ 1.815.40.00(UM MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	R\$ 9.077.00(NOVE MIL E SETENTA E SETE REAIS)
14	PODADOR MODELO HS 45 MARCA STIHL GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LAMINA) - POTENCIA 0,75KW/1,0CV	10	R\$1.290.00(UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 12.900,00(DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS)



APROCAMPO

MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombasnapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/ Agricultura Familiar.

Proc. Licitação - CODER
Página: 0139
Comissão Perm. Licitação

15	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES : LARG 12,00CM ALT 19,000CM COMPIMENTO 21.00 CM PESO 1.54 KG	03	R\$440.00(QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)	R\$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)
16	SOPRADOR MARCA STIHL MODELO BR 420, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5, 56,1.5, CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.9 KW OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	10	R\$ 1.550.00(UM MIL QUINHENTOS CINQUENTA REAIS)	R\$ 15.500(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
17	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5	R\$ 297,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	R\$ 1.485,00(UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
18	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5	R\$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
19	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5	R\$ 217,00 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)	R\$1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
20	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA MARCA STIHL	5	R\$332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	R\$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SEXTENTA REAIS)
21	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	5	R\$ 181,00 (CENTO E OITENTA E UM REAIS)	R\$ 905,00(NOVECENTOS E CINCO REAIS)
22	MOTOSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2 TEMPOS, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4.6 KW A , PESO 5.6 KG A 7.3 KG COM SABRE DE 40 CM A 75 CM E CORRENTE 3/8	7	R\$ 2.750.00(DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 19,250,00(DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
23	BROCA P/ MADEIRA 5/16	10	R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)	R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
24	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	10	R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)	R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
25	BROCA CHATA PARA MADEIRA ¼	10	R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
26	LIMA PARA MOTOSSERRA	60	R\$6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	R\$ 408,00 (QUATROCENTOS E OITO REAIS)



APROCAMPO

MÁQUINAS MOTORES PROD AGRÍCOLA

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Venda de Grupo Geradores, Motores MWM, Yanmar, Tratores, Geradores e Motores Elétricos Kohlbach, Motosserras e Produtos Stihl, Bombas Hid. Rochfer, Motobombas Inapi e Famac, Prod. Nogueira, Incomagri, Peças e Assistência Técnica, Conjunto de Farinha p/ Agricultura Familiar.

Proc. Licitação - CODER
Página: 0140
Comissão Perm. Licitação

27	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V GSB 30-2, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA: COMUTADOR PARA TROCA TOTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240/13600 IMPACTO POR MINUTOS INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA MAIOR FIRMEZA; GRANDE CAPACIDADES DE PERFURAÇÃO.	2	R\$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)	R\$ 1.116,00 (UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)
28	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	250	R\$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS)	R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Valor total por extenso: R\$ 190.000,00, (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) Ao final deverá constar o valor global da proposta em forma numérica e por extenso.

A empresa **Aprocampo Máquinas e Motores Prod. Agrícolas LTDA-ME** declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA CONFORME O EDITAL

GARANTIA OU VALIDADE CONFORME O EDITAL

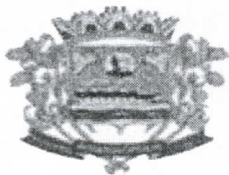
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME O EDITAL

FM VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO, 26 DE ABRIL DE 2017.


LUIZ MARCIO ALVES
CPF: 442.591.311-68

RG: 465 268 SSP MT

CNPJ: 03.362.799/0001-54
INSC. EST.: 13.189.623-7
APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
R. Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, s/nº
Bairro: Ponte Nova - CEP 78115-851
VÁRZEA GRANDE - MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0141
Comissão Perm. Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa; **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54**; no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº.011/2017 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, sugerindo ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 26 de Abril de 2017.

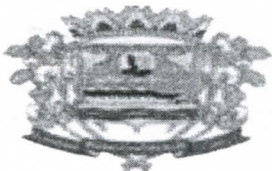
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael AC Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Ana Beatriz de S Rocha
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0142
Comissão Perm. Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS"

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	R\$ 190.000,00
AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA	R\$ 243.860,00

Rondonópolis, 26 de Abril de 2017

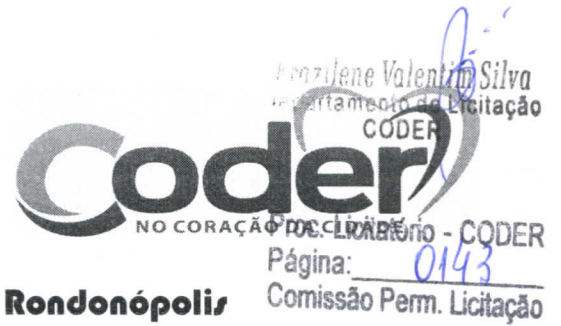
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael A. Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel S. da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Ana Beatriz de S. Rocha
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº.025/2017

Rondonópolis – MT, 27 de Abril de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 011/2017.

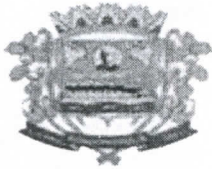
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 011/2017.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS."

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

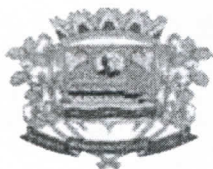
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 28 de Abril de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 02 de Maio de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

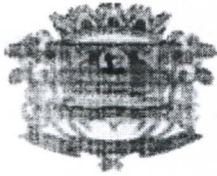
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0146
Comissão Perm. Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 011/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante; **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME CNPJ: 03.362.799/0001-54**; no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Rondonópolis, 02 de Maio de 2017.

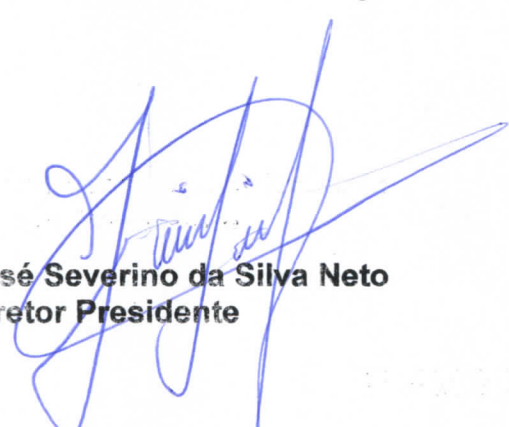

José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

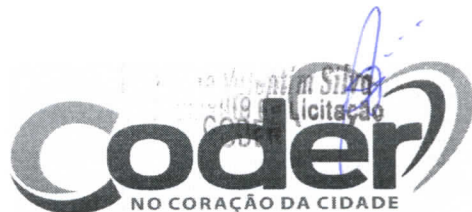
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 011/2017; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME CNPJ: 03.362.799/0001-54**; no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Rondonópolis, 02 de Maio de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0147
Comissão Perm. Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 011/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se vencedor do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 02 de Maio de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Q37, 131 R\$ 120 mil.
Imobiliária Engesul -
(66) 3422-8639 |
9235-3389 - Creci J
4918 - MT
[v.03/05/2017]

TERRENOS
Fernando Corrêa 1944
M² R\$ 2 milhões,
Granville II 400 M² R\$
110 mil, Granville I
375M² R\$ 95 mil, Jd
Paulista 275M² R\$ 200
mil, Cidade Salmen
562,50M² 170 MIL E
150 mil, Sagrada
Família R\$ 65 mil, RES.
São José 545M² 150
mil, RES. São José 2
Lotes 890 M² 200 mil.
Simeão Imóveis - (66)
3423-2521 | 99965-
1503 - Creci J-624
[v.03/05/2017]

TERRENOS
Granville II, Sag.
Família, Cidade
Salmen, Vila Aurora,
Vancredo Neves, Jd
Primavera, Jd Adriana,
Jd Iguassú, Jd.
Liberdade, M^a
Vetorasso, Village do
Cerrado, Nova Era,
Parque dos Lírios. Vale
Construtora e
Imobiliária - (66) 3023-
3632 | 99984 3632 -
Creci J - 7039
[v.03/05/2017]

Excelentes lotes com
localização. Privilegiada
no condomínio. M & M
Imoveis e Serviços -
(66) 3022 3222 | 9984
5545 - CRECI CJ 7579
[v.03/05/2017]

**VILLAGE DO
CERRADO**
Terreno de 506 mt², sob
esquina, em frente a
quadra de tênis. Paulo
Vale, Construtor e
Construtor de Imóveis
- (66) 9.9976-2828 -
Creci F-4684
[v.03/05/2017]

**VILLAGE DO
CERRADO:**
Opções de: 400 m2,
482,43 e 882,43 m2.
Salas Construtora e
Imobiliária - (66) 3410-
7200 | 9625-2425 -
Creci J-898.
[v.03/05/2017]

LOCAÇÃO

**FRENTE AO
SHOPPING**
Terrenos em qualquer
metragem. Salas
Construtora e
Imobiliária - (66) 3410-
7200 | 9625-2425 -
Creci J-898.

com salas de 44 m2 até
520 m2; 06 elevadores
e 328 vagas de carro!
EM CONSTRUÇÃO.
Salas Construtora e
Imobiliária - (66) 3410-
7200 | 9625-2425 -
Creci J-898.

**PRÉDIO
COMERCIAIS**
Escola Técnica em
funcionamento no Anel
Vale R\$ 1.700.000,00.
Simeão Imóveis - (66)
3423-2521 | 99965-
1503 - Creci J-624

VENDE-SE
Antiga Loja Irmãos
Soares, área
8.000mts². Preço a
combinar. 99900-4176

VENDO OU TROCO
Ponto Comercial: Pague
fácil, espaço físico
preparado, sala de
espera, sala de
recebimento separada
com divisão segura.
Quatro caixas
funcionando, tesouraria,
circuito de
monitoramento,
cozinha. No Centro da
cidade, sistema de
segurança. Preço à
combinar. Tratar
diretamente com
proprietário. 66-99996-
6469

Um excelente barracão
com 350 m2 +
escritório R\$ 3.600,00.
Imobiliária Ebenézer -
(66) 3421-7766 |
9979-4476 - Creci J-
5239

próximo ao Jd Atlântico,
metragem 30x100.
Vale Construtora e
Imobiliária - (66) 3023-
3632 | 99984 3632 -
Creci J - 7039
[v.03/05/2017]

FAZENDA PECUARIA
360 Hectares, a 10 km
do Município de
Itiquira/MT. M & M
Imoveis e Serviços -
(66) 3022 3222 | 9984
5545 - CRECI CJ 7579
Página: 0198

Salão
160M²
M² R\$
Terra
1.100

A TRIBUNA E D I T *Eraizlene Valentim Silva*

RONDONÓPOLIS
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n.º 011/2017, que trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, devidamente homologado pelo Srs. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeira sagrou-se vencedor do respectivo processo, conforme abaixo especificado:

EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ: 03.362.799/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 02 de Maio de 2017.

Eraizlene Valentim Silva
Pregoeira

FR
Vend
0549
FUN
Cháca
com p
terren
Imobil
(66)
9979-
5239
Fazend
no al
4074

pedra entulhos andaimes lixo areia pedra entulhos andaimes lixo

LIMPLOGO

(66) 3423-1255 | 9601-4797

325
LIMPLOGO
(66) 3423-1255
LIMPLOGO LIMPLOGO LIMPLOGO LIMPLOGO

3
4
2
3
1
2
5
5

(66) 99
Apto com 1
F-4684
Apto com 3
com vaga
queira. R\$
cond. Creci
VILLAGE
Terreno de
na, em frente
Creci F-4684
VILLAGE
Casa em co
m². Creci F-
Apto com 2
feito com
ci F-4684

pedra entulhos andaimes lixo areia pedra entulhos andaimes lixo



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0149
Comissão Permanente de Licitação
Erazilene Silva

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 011/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Srs. **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se vencedor do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 02 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira



CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO 014/2017

CONTRATO Nº 014/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, PARA: FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 03.362.799/0001-54, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira s/n Ponte Nova, - Município Várzea Grande MT, CEP 78.115-851, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MARCIO ALVES, brasileiro, portador do CPF/MF n.º442.591.311-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 011/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de **maquinas, ferramentas especificas, equipamentos e outros** para atender a **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
6565	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
7671	CINTA PARA ROÇADEIRA Á GASOLINA	UN	25
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	UN	15
24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	PC	120
26909	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0K COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTENCIA 2, KW (2,7CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA	UN	20



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

	LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.		
1297	PULVERIZADOR COSTAL- 20 LTS	UN	20
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. – VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 – HZ: 50 – PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 – POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	UN	3
26913	MOTOSSERRA A GASOLINA, SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM ³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE – POTENCIA 5,2KW – 7,1CV – RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) – ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM – ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D	UN	5
26914	MULTIFUNCIONAL MOTOPODA CIL. 25,4 CM ³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM – PESO KG ² 4 – KW/CV	UN	5
26915	PODADOR A GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM – PESO 4,7 – 5,0KG (COM LAMINA) – POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	UN	10
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES: LARG 12,00CM, ALT 19,000CM COMPRIMENTO 21,00CM PESO 1,54KG	UN	3
26922	SOPRADOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5, CILINDRADA 56,1.5, CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54KM OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UND	5
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UND	5
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UND	5
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UND	5
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UND	5
26943	MOTOSSERRA PROFISSIONAL, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6 CV A 7, 1 CV, PESO 5,6KG KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40 CM A 75CM E CORRENTE.	UND	7
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UND	10
353	BROCA CHATA P/ MADEIRA ½	UND	10
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA ¼	UND	10
345	LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	60
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTOS; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTINUO, ALTO TORQUE PUNHO TIPO PÁ PARA MAIOR FIRMEZA, GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UND	2
24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA	UND	250
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15
6565	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15
7671	CINTA PARA ROÇADEIRA Á GASOLINA	UN	25



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	UN	15
24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	PC	120
26909	ROÇADEIRA A GASOLINA 2,0K COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTENCIA 2, KW (2,7CV) - CILINDRADA 38,9 CM ³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	20
1297	PULVERIZADOR COSTAL- 20 LTS	UN	20
26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. - VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 - HZ: 50 - PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 - POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	UN	3
26913	MOTOSSERRA A GASOLINA, SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM ³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE - POTENCIA 5,2KW - 7,1CV - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) - ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM - ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D	UN	5
26914	MULTIFUNCIONAL MOTOPODA CIL. 25,4 CM ³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM - PESO KG ² 4 - KW/CV	UN	5
26915	PODADOR A GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM ³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM - PESO 4,7 - 5,0KG (COM LAMINA) - POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	UN	10
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES: LARG 12,00CM, ALT 19,00CM COMPRIMENTO 21,00CM PESO 1,54KG	UN	3
26922	SOPRADOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.5, CILINDRADA 56,1.5, CILINDRADA 56,5CM ³ , PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54KM OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M ³ /H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5
26943	MOTOSERRA PROFISSIONAL, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6 CV A 7, 1 CV, PESO 5,6KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40 CM A 75CM E CORRENTE.	UND	7
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UND	10
353	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UND	10
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UND	10
345	LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	60
26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTOS; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO	UND	2



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



CNPJ: 03.940.848/0001-99

	EM SERVIÇO CONTINUO, ALTO TORQUE PUNHO TIPO PÁ PARA MAIOR FIRMEZA, GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.		
24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA	UND	250

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 011/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. As ferramentas deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a entrega do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Os objetos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles objetos impróprios para uso, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23. Fazer a imediata troca de produto que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a entrega que não esteja de acordo com o avençado;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará as ferramentas diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 4.3. Quando da entrega do objeto licitado, este deverá estar em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria.
- 4.4. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo de sacos de Cimento que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo de Cimento que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o uso.
- 4.5. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. **O aceite/aprovação do(s) material(is) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;**
- 4.7. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.8. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos Sacos de Cimento;
- 4.11. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.11.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Brazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
449	CORRENTE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15	R\$ 52,20	R\$ 783,00
4745	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES 3/8 1.5MM	UN	15	R\$ 55,68	R\$ 835,20
6565	CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA	UN	15	R\$ 73,08	R\$ 1.096,20
7671	CINTA PARA ROÇADEIRA Á GASOLINA	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
21083	CORRENTE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15	R\$ 62,64	R\$ 939,60
23454	CORRENTE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN	15	R\$ 69,60	R\$ 1.044,00
23629	CORRENTE 22 DENTES 3/8 1.3MM PICO MUR	UN	15	R\$ 48,40	R\$ 726,00
24203	POLYMATIC PARA ROÇADEIRA	PC	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
26909	ROÇADEIRA A GASOLINA 2.0K COM FACA 03 PONTAS: MOTOR 2 TEMPOS - POTENCIA 2, KW (2,7CV) - CILINDRADA 38,9 CM³ - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 LITROS - PESO 7,9KG - ACOMPANHA LAMINA (FACA DE 03 PONTAS) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO E CINTO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	20	R\$ 3.080,00	R\$ 61.600,00
1297	PULVERIZADOR COSTAL- 20 LTS	UN	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

26912	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEGA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO SUPORTA DO CABO DE REDE ROTATIVO, ACOPLAMENTO RÁPIDO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM TECIDO TÊXTIL DE 7 M. – VOLTAGEM: 127 NUMERO FASES: 1 – HZ: 50 – PRESSÃO DE TRABALHO BAR: 110 – POTÊNCIA 1,7 KW CAUDAL MAX. DE ÁGUA 440L/H	UN	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
26913	MOTOSSERRA A GASOLINA, SABRE DE 50CM, CILINDRADA 91,6CM³ - PESO 7,3KG SEM COMBUSTÍVEL, COM SABRE E COM CORRENTE – POTENCIA 5,2KW – 7,1CV – RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,4 (KG/KW) – ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM – ROTAÇÃO MÁXIMA RPM 13000 SABRE RS / 12000 SABRE D	UN	5	R\$ 3.818,00	R\$ 19.090,00
26914	MULTIFUNCIONAL MOTOPODA CIL. 25,4 CM³ COMPRIMENTO TOTAL 0,90CM A 126CM – PESO KG² 4 – KW/CV	UN	5	R\$ 1.815,40	R\$ 9.077,00
26915	PODADOR A GASOLINA 0,75KW LAMINA DE 45CM CILINDRADA 27,2CM³ - COMPRIMENTO DA LÂMINA 45CM – PESO 4,7 – 5,0KG (COM LAMINA) – POTENCIA 0,75KW/ 1,0CV	UN	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
26920	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA ROTAÇÃO 2.500 RPM REDUÇÃO 5/1 DIMENSÕES: LARG 12,00CM, ALT 19,000CM COMPRIMENTO 21,00CM PESO 1,54KG	UN	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
26922	SOPRADOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,5, CILINDRADA 56,1,5, CILINDRADA 56,5CM³, PESO 9.1 KG, POTENCIA 2.6/3,54KM OS VELOCIDADE DE AR 78 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260 M³/H ROT MAX 7250 (RPM) ROT. LENTA 3100 (RPM)	UN	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
26933	SABRE DE 36 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
26934	SABRE DE 40 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 332,00	R\$ 1.660,00
26936	SABRE DE 30 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 217,00	R\$ 1.085,00
26937	SABRE DE 42 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 332,00	R\$ 1.660,00
26938	SABRE DE 22 DENTES 3/8 PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 181,00	R\$ 905,00
26943	MOTOSERRA PROFISSIONAL, A GASOLINA 2 TEMPOS, POTENCIA DE 4,6 CV A 7, 1 CV, PESO 5,6KG KG A 7,3KG, COM SABRE DE 40 CM A 75CM E CORRENTE.	UND	7	R\$ 2.750,00	R\$ 19.250,00
13075	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
353	BROCA CHATA P/ MADEIRA ½	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
28083	BROCA CHATA PARA MADEIRA ¼	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
345	LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 01/8
Módulo: Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Fraizilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

26919	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 POL 900W 220V, FURADEIRA DE IMPACTO COM 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA; COMUTADOR PARA TROCA ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA; 6240 / 13600 IMPACTOS POR MINUTOS; INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA USO EM SERVIÇO CONTINUO, ALTO TORQUE PUNHO TIPO PÁ PARA MAIOR FIRMEZA, GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO.	UND	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
24204	LAMINA DE 3 FACAS PARA ROÇADEIRA	UND	250	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização dos eventos pelas secretarias.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e número do presente Contrato.

7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados de 03/05/2017 a 02/05/2018, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 011/2017 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

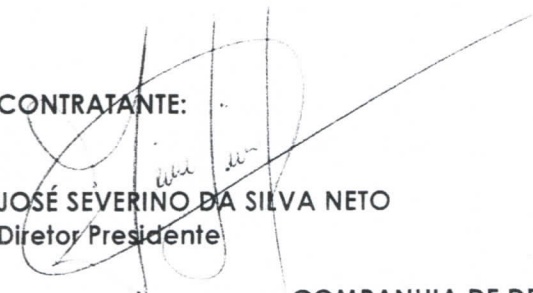
Proc. Licitatório - CODER
Página: 161
Licitação
Valentim Silva
CODER

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

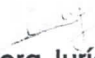
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Testemunhas:


Nome: JONAIRES PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA
SILVA
OAB/MT-20260B

03.940.848/0001-54
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E
PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
R. Eng. Paulo Roberto de Faria, nº 100
Distrito Industrial - Rondonópolis - MT
VARZEA GRANDE - MT